Relatório do Ateliê Nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa

Rapport Atelier national sur les droits des communautés dans le secteur forestier en république gabonaise

união Europeia Serviço de cooperação E de ação cultural (Scac) Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na república gabonesa 05 – 06 de fevereiro de 2014, Libreville. Relatório Março de 2014

-- 1 de 64 --

ii fotos © dr Estelle, uma das representantes das populações indígenas nesta oficina, expõe aqui suas condições de vida na floresta e pleiteia uma melhor proteção de seus direitos relacionados ao acesso aos recursos naturais u foto S © dr

-- 2 de 64 --

Março de 2014 união Europeia Serviço de cooperação E de ação cultural (Scac) iii Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na república gabonesa 05 – 06 de fevereiro de 2014, Libreville. Relatório

-- 3 de 64 --

união Europeia Serviço de cooperação E de ação cultural (Scac) oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na república Gabonesa-libreville 2014 A oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na república Gabonesa, que ocorreu nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2014, foi realizada no auditório do Minis- tério da Floresta, do Meio Ambiente e da proteção dos recursos naturais. esta oficina contou com a participação de mais de 71 pessoas vindo de diversos setores: a administração central, os re- presentantes do setor privado, as representações diploma- ticas, a sociedade civil nacional e internacional, os re- presentantes das comunidades locais e indígenas, os delegados de camaron e da rdc convidados a compartilhar sua experiência em matéria de compartilhamento de benefícios resultantes da exploração florestal. Quatro preocupações principais chamaram a atenção dos organizadores desta oficina: (i) permitir um compartilhamento de ex- périencias sobre os direitos das comunidades no setor florestal nacional, (ii) trocar informações sobre sua implementação pelos diferentes atores envolvidos (iii) produzir recomendações que contribuam para a melhoria do quadro legislativo que rege os direitos das comunidades locais no setor florestal em Gabão e sua aplicação, (iv) estudar, fortalecer e promover a arquitetura le- gal necessária para a implementação do compartilhamento de benefícios resultantes da exploração florestal. consideramos indispensável compartilhar a experiência das comunidades locais chamadas a se envolver de maneira responsável na gestão dos recursos florestais, condição sine qua non para a realização de seus direitos e seu desenvolvimento econômico e social. a esperança e os ef- fortos feitos para a realização desta oficina nos permitiram alcançar os seguintes resultados: 1. Com base em elementos de campo relatados pelos membros das comunidades e outros atores de ter- rão, foi realizado um diagnóstico participativo sobre os direitos das comunidades, o estado dos direitos, o quadro legislativo nacional e internacional em vigor no setor florestal e os principais desafios relacionados ao seu respeito; 2. foram emitidas recomendações pertinentes para contribuir de maneira geral para a melhoria dos direitos das comunidades no setor florestal e em particular para a finalização de um modelo de caderno de encargos contratuais obrigando os concessionários florestais a contribuir para as ações de desenvolvimento de interesse coletivo iniciadas pelas comunidades florestais. Sendo as primeiras afetadas pelo desenvolvimento de seu ambiente de vida, as comunidades locais e

indígenas participaram ativamente desta oficina e expressaram claramente sua preocupação em ver melhoradas suas condições de vida apresentando recomendações a esse respeito. essas recomendações dizem respeito tanto às suas relações com os operadores econômicos, a administração, especialmente a encarregada dos parques nacionais, quanto com as diversas onGs com as quais mantêm uma relação estreita de trabalho. A contribuição das experiências sobre o compartilhamento de benefícios do camarão e da rdc foi considerável, os conteúdos apresentados, as preocupações expressas, assim como as recom- endações formuladas pelas duas delegações se alinham amplificando os objetivos desta oficina. As recomendações dos dois delegados enfatizaram fortemente as direções a seguir para uma boa gestão e para um desenvolvimento efetivo das comunidades locais e indígenas no contexto dos benefícios resultantes da exploração florestal. Para estes últimos, a implementação de um quadro jurídico adequado e o desenvolvimento de um trabalho em sinergia entre as partes interessadas permitirão alcançar esses resultados. Além das recomendações gerais que foram emitidas com base nas diferentes apresentações e nas trocas que delas resultaram, o modelo de caderno de encargos contratuais resultante desta oficina é fruto de um trabalho de reflexão e análise realizado no âmbito dos três grupos de trabalho que foram especialmente criados durante os trabalhos. Esta publicação foi possível graças ao apoio financeiro da união Europeia(uE), do Serviço de cooperação e d ação cultural da embaixada da França (Scac), do departamento de desenvolvimento internacional uK(dFid) assim como do centro universitário de pesquisa e ação em Floresta social e desenvolvimento sustentável (curFod) da universidade omar Bongo. As opiniões expressas neste relatório são de responsabilidade dos autores e não representam a posição dos doadores. Março de 2014 Autores: clientEarth, rFuK, Brainforest, Grupo de Apoio Jurídico, Ministério das Florestas do Meio Ambiente E da proteção dos recursos naturais Maquete e diagramação: Germain dJEuKinG Palavras-chave: Direito das comunidades locais e indígenas, floresta, compartilhamento de benefícios, áreas protegidas, floresta comunitária, concessões florestais, caderno de encargos contratuais, leis, etc. RESUMO DO CONJUNTO DOS TRABALHOS

v SUMÁRIO RESUMO DO CONJUNTO DOS TRABALHOS iV SIGLAS E ABREVIATURAS Vi I - Introdução 7 II - desenvolvimento da oficina 11 II - 1.Cerimônia de abertura 11 II - 2.Exposições dos especialistas nacionais :..... 11 II - 3.Compartilhamento de experiências das comunidades locais 14 II - 4.Exposição da sociedade civil sobre : o Quadro de ação e apoio da sociedade civil gabonesa para a promoção dos direitos das comunidades florestais 17 II - 5.Exposições especialistas regionais : sobre o compartilhamento dos benefícios resultantes da exploração florestal, experiência do Camarão e da República Democrática do Congo..... 18 III - conclusão e recomendações 25 III - 1.Co

nclusão 25
III -
2.Recomendações
25 ANEXOS

..... 27 1. TERMOS DE
REFERÊNCIA..... 27 2.
CERIMÔNIA DE ABERTURA
30 3. CERIMÔNIA DE
ENCERRAMENTO 36 4.
EXPOSIÇÕES DOS ESPECIALISTAS
NACIONAIS 39 5. EXPOSIÇÕES
DOS ESPECIALISTAS REGIONAIS
52 6. EXPOSIÇÕES DAS COMUNIDADES
LOCAIS 57

-- 5 de 64 --

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 vi AEAFFB : Agência de Execução das Atividades da Cadeia Florestal no Gabão. AGNU : Associação Gabonesa das Nações Unidas. CCC : Caderno de Encargos Contratuais. CCGL : Comitê Consultivo de Gestão Local. CE : Client Earth. CLiP : Consentimento Livre informado e Prévio CURFoD : Centro Universitário de Pesquisa e Ações em Floresta social e Desenvolvimento sustentável. DACEFi : Desenvolvimento de Alternativas Comunitárias ilegais. DFC : Direção da Floresta Comunitária. DFiD : Department for international Development - GoV.UK Etd : Entidades territoriais descentralizadas FC : Floresta Comunitária. iGAD : instituto Gabonês de Apoio ao Desenvolvimento. MFEPRN : Ministério das Florestas do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais. oNG : organização Não Governamental. PSGE : Plano Estratégico Gabão Emergente. RFA : Taxa florestal anual. RFUK : Rainforest Foundation United Kingdom RDC : República Democrática do Congo. SCAC : Serviço de Cooperação e de Ação Cultural da Embaixada da França no Gabão. UE : União Europeia. SIGLAS E ABREVIATURAS

-- 6 de 64 --

7 Realizou-se nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2014, no auditório do Ministério da Floresta, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais, um workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa. É necessário destacar desde o início a importância social da floresta para as comunidades locais e indígenas. De fato, a floresta é essencial para essas comunidades em vários aspectos: social, econômico, sanitário e energético. Não é exagero afirmar que ela constitui para elas seu mecanismo de identificação e sua forma de existência. Em suma, é um lugar de preservação de suas sociedades. Como principal proprietária e gestora das florestas, cabe ao Estado levar em conta a existência dessas comunidades, concedendo-lhes direitos no setor florestal, os quais, evidentemente, vêm acompanhados de deveres. Várias reuniões internacionais ocorreram, nas quais convenções foram elaboradas e resoluções tomadas visando preservar a floresta como base para o desenvolvimento sustentável. O código florestal em vigor desde 2001 retoma e relança esse conceito. Tendo participado ativamente de vários desses fóruns, o Estado gabonês vai consagrar, por meio de atos jurídicos, a participação das comunidades florestais na gestão dos recursos naturais. Se é verdade que desde 1982 os textos de lei já abordavam a questão dos direitos das comunidades (lei de orientação sobre Águas e Florestas, Art. 5), é forçoso constatar que avanços significativos só ocorreram a partir da lei n° 16/01 de 31 de dezembro de 2001, que institui o código florestal na República Gabonesa. É com base nessa lei e em seus numerosos textos de

aplicação que agora é pertinente levantar a questão da consulta e da participação das comunidades na gestão local das florestas. Essa dinâmica também foi seguida em 2007 pela lei sobre parques nacionais, que estabeleceu várias modalidades de consulta e envolvimento das comunidades na criação e gestão desses espaços. Essa visão foi, aliás, ratificada por Sua Excelência o Presidente Ali Bongo Ondimba por meio de seu programa de sociedade apresentado à nação gabonesa em 2009 durante as eleições presidenciais. De fato, no "Plano Estratégico Gabão Emergente (pSGE), visão 2025 e orientações estratégicas 2011-2016", está previsto que "a gestão sustentável da floresta também visa uma plena implicação das populações locais com um desenvolvimento em seu benefício, da exploração dos Produtos Florestais Não Madeireiros e da agrofloresta". Tudo isso traduz, assim, a vontade política em mais alto nível de envolver mais as populações na gestão da floresta. É nesse contexto que, em conjunto com seus diversos parceiros, o Ministério responsável pelas Florestas, pelo Meio Ambiente e pela Proteção dos Recursos Naturais organizou o presente workshop. INTRODUÇÃO 1

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 8 Por sua abordagem participativa, o presente workshop se propôs, a princípio, a ser um espaço de diálogo e troca, durante o qual as numerosas experiências serviriam para melhorar tanto os textos de lei quanto os processos nacionais de gestão dos recursos naturais. No entanto, para alcançar esse objetivo, era necessário que um pré-requisito fosse respeitado, que era responder à seguinte questão: Qual é o quadro jurídico nacional de proteção dos direitos florestais dessas populações? Como melhorar esse quadro jurídico nacional? Quais são os diferentes atores envolvidos e em quais níveis? Quais são os desafios atuais para garantir a participação efetiva dessas comunidades no setor florestal na República Gabonesa em geral, e para garantir seu direito à partilha dos benefícios e vantagens decorrentes da exploração das florestas, em particular? Para responder a essas questões, o workshop foi organizado em torno de várias apresentações que posteriormente resultaram em trocas entre os participantes. Os trabalhos em comissão também permitiram capitalizar as propostas dos participantes com o objetivo de enriquecer especificamente os modelos de caderno de encargos contratuais submetidos à sua apreciação. O desenvolvimento do workshop, assim como os resultados dele decorrentes, permitiram alcançar os objetivos iniciais. Os objetivos atribuídos a este workshop foram de duas ordens: Objetivo global O objetivo global do workshop foi produzir recomendações visando contribuir para a melhoria do quadro legislativo que rege os direitos das comunidades locais no setor florestal em Gabão e sua aplicação. Objetivos específicos: 1. Fazer um estado da situação dos direitos das comunidades florestais com base na troca de experiências dos atores de campo e das próprias comunidades; 2. Analisar o quadro jurídico e os mecanismos nacionais atuais de proteção dos direitos das comunidades no setor florestal, com atenção especial ao direito à partilha de benefícios decorrentes da exploração florestal na República Gabonesa; 3. Beneficiar-se das experiências de Camarões e RDC sobre as modalidades de partilha de benefícios; 4. Apresentar e analisar as recomendações emitidas pela sociedade civil gabonesa e pelo Ministério responsável pelas Florestas para um quadro jurídico melhor elaborado em relação aos direitos das comunidades e, mais particularmente, à partilha de benefícios no contexto da exploração florestal; 5. Desenvolver um trabalho em sinergia sobre a promoção dos direitos das comunidades na República Gabonesa; 6. Facilitar uma concertação duradoura multiatores sobre a questão dos direitos das comunidades durante e após o workshop; 7. Propor à administração florestal um caderno de encargos contratuais para assegurar a partilha dos benefícios entre o concessionário e as comunidades. Ao final dos trabalhos, os resultados esperados foram efetivamente alcançados. De fato, através da grande

mobilização e das contribuições dos atores presentes, já podemos apresentar os principais resultados a seguir: 1. Com base em elementos de campo relatados pelos membros das comunidades e outros atores que atuam nesse meio, um diagnóstico participativo foi efetivamente realizado sobre os direitos das comunidades, o estado dos direitos, o quadro legislativo nacional e internacional em vigor no setor florestal e os principais desafios relacionados ao seu respeito; 2. Recomendações finais gerais foram formuladas visando melhorar o conteúdo, a aplicação e a aplicabilidade dos direitos das comunidades no setor florestal; 3. Recomendações específicas foram emitidas para contribuir para a finalização de um modelo de caderno de encargos regulando a contribuição dos concessionários florestais às ações de desenvolvimento de interesse coletivo iniciadas pelas comunidades florestais.

Introdução 9 Metodologia O workshop ocorreu durante 2 dias e seguiu uma metodologia participativa com vários atores envolvidos: administrações locais, parlamentares, senadores, sociedade civil, operadores econômicos, projetos de desenvolvimento, acadêmicos/ pesquisadores, comunidades florestais e instituições diplomáticas. O workshop permitiu trocas diretas onde os representantes das comunidades presentes expuseram as dificuldades relacionadas à consideração de seus diferentes direitos. As intervenções foram baseadas em casos de campo e depoimentos relatados por membros das comunidades, com o objetivo de contextualizar as discussões e os trabalhos. Os trabalhos em comissão, garantindo a representatividade de todos os grupos de participantes organizados durante este workshop, tinham como objetivo refletir sobre o estado dos direitos das comunidades, especialmente em relação à sua aplicação, garantia e promoção pelos diferentes atores (Estado, setor privado, sociedade civil, comunidades). Um foco especial foi dado ao direito à partilha de benefícios. O direito à partilha de benefícios e vantagens aparece em vários textos de direito internacional e nacional, e às vezes difere em suas terminologias: direito à partilha de benefícios, direito à partilha de receitas provenientes da exploração florestal, direito à partilha de vantagens, etc. Aqui, trata-se de se concentrar no direito à partilha de benefícios provenientes da exploração florestal apenas no contexto da legislação gabonesa. De fato, no que diz respeito à exploração das terras e dos recursos naturais da floresta, o direito das populações à partilha de benefícios é considerado como pertencente ao direito das comunidades locais e indígenas de serem, em primeiro lugar, consultadas, de participar na implementação dos mecanismos que lhes asseguram sistematicamente um benefício cuja natureza e forma devem ser claramente definidas e regulamentadas para serem efetivamente aplicáveis. No plano legislativo nacional, a única referência ao direito à partilha de benefícios é o artigo 251 do Código Florestal de 2001. No entanto, esse artigo permanece problemático. Além de sua difícil aplicação em campo devido à ausência de um texto de aplicação, ele também prevê que a natureza e o nível dessa contribuição sejam definidos pelo Caderno de encargos contratuais relacionado a cada concessão. As recomendações finais são o fruto de um processo participativo e resultaram, para algumas, em um consenso entre os participantes. Elas estão reunidas no presente relatório que será distribuído a todos os parceiros e às instituições governamentais gabonesas envolvidas. Uma restituição dos resultados e do relatório do workshop será realizada nas comunidades florestais afetadas pelos temas abordados. Parceiros Para a organização deste workshop, vários parceiros se uniram, oferecendo apoio financeiro, técnico e logístico para o sucesso deste encontro. Trata-se, em particular, do Ministério Gabonês da Floresta, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais, da ClientEarth, da Rainforest Foundation UK, da FERN, da Brainforest, do Centro Universitário de Pesquisa e Ação em Silvicultura Social e Desenvolvimento Sustentável (CURFOD) da Universidade Omar Bongo, da ONG AGNU, do Grupo de Trabalho para o Apoio Jurídico da Sociedade Civil Gabonesa, da Plataforma GabonMaterreMon Droit, da União

Europeia e do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França. Essa dinâmica, que se quis multiatores, foi iniciada para promover a parceria público-privada. Também foi desenvolvida para federar esforços e alcançar resultados mais eficientes.

-- 9 de 64 --

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 10 foto de família Foto © dr

-- 10 de 64 --

11 DESENVOLVIMENTO DO OFICINA 2 Dia 1: Abertura, apresentação e debates em plenário ii - 1. Cerimônia de abertura os trabalhos foram inaugurados com a palavra de boas-vindas do diretor geral das Florestas, Sr. Paul Koumba nzaou, seguido por diversos discursos proferidos, um a um, por: o representante da sociedade civil internacional, senhor Eugenio Sartoretto. o representante da sociedade civil nacional, Sr. Hubert amado Koumba o Ministro da Floresta, do Meio Ambiente e da proteção dos recursos naturais, Sr. Nelson MESSonE, a quem coube a tarefa de proceder à abertura dos trabalhos. depois da foto de família e sequência de pausa para café, a sessão continuou com as seguintes intervenções: "O quadro jurídico geral de proteção dos direitos das comunidades no setor florestal em Gabon" por Sr. Charles Ndoutoume, diretor das florestas comunitárias; "As concessões florestais e os direitos das comunidades em Gabon" por Sr. Paulin nso nka, res- ponsável pela parte social do planejamento na Precious Woods; "Áreas protegidas e direitos das comunidades em Gabon" por Sr. Patrick–Daniel Abagha-Ollomo, chefe de serviço encarregado da Implicação das comunidades locais, Agência dos Parques nacionais; "Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária em Gabon" por Sr. Quentin Meunier, coor- dinador do projeto dacEFi-2. ii - 2. Exposições dos especialistas nacionais: No que diz respeito à primeira exposição do Sr. Charles Ndoutoume, que tratou do quadro jurídico geral de proteção dos direitos das comunidades no setor florestal em Gabon, destaca-se que o autor insistiu na reconhecimento e proteção dos direitos das comunidades florestais em Gabon. essa proteção é materializada, não apenas, pela assinatura de convenções internacionais, mas também, pela sua consagração jurídica no plano interno. de maneira particular, a nível local a proteção é antiga e remonta ao ano de 1946. por outro lado, esses direitos são reconhecidos e protegidos, por um lado, no domínio Florestal permanente do Estado "dFpE" e, por outro lado, no domínio florestal rural "dFr". essa reconhecimento, no entanto, comporta algumas forças e certas fraquezas. Isso leva o autor a sinalizar os desafios e as questões do setor para os atores. é por isso que um certo número de recomendações foram propostas. trata-se, nomeadamente, de :

-- 11 de 64 --

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 12 Reforçar o dispositivo jurídico e regulamentar em favor das comunidades; Promover as florestas comunitárias; envolver a sociedade civil nacional e internacional em toda forma de ação visando a promoção das florestas comunitárias; passar progressivamente do direito à floresta para o direito à terra. Sr. Paulin Nso Nka, cuja exposição tratou das concessões florestais e dos direitos das comunidades, focou-se no mecanismo de compartilhamento de benefícios estabelecido pela empresa Precious Wood Gabon. esse compartilhamento é baseado no espírito do artigo 251 que prevê a obrigação da empresa de contribuir, nomeadamente financeiramente, ao mesmo tempo que organiza as comunidades com o objetivo de se constituir em entidade jurídica. Com base nisso, a empresa se empenhou em estabelecer procedimentos, métodos de trabalho, bem como mecanismos de prevenção e resolução de conflitos. A empresa também se comprometeu a assinar um protocolo de acordo

com as comunidades na ausência de um texto de aplicação dessa disposição. o autor sinalizou, antes de terminar sua exposição, algumas forças e fraquezas do funcionamento atual do compartilhamento de benefícios, e apresentou as seguintes recomendações: elaborar um decreto de aplicação para o artigo 251 do código Florestal para uniformizar o compartilhamento dos benefícios resultantes da exploração florestal para as comunidades rurais, especificando: O grau de contribuição do explorador; O modo de compartilhamento dos benefícios, indicando claramente, entre vilas limítrofes, os marcos sobre os quais se deve basear para delimitar a área. As migrações devem ser proibidas; A formação dos diferentes parceiros no desenvolvimento socioeconômico resultante do compartilhamento dos benefícios da exploração florestal. operar compartilhamentos e apoios de maneira que as melhorias nas condições de vida sejam perceptíveis em todas as vilas; Ampliar a gestão dos direitos das comunidades por meio do aporte técnico e financeiro de doadores nacionais e internacionais; Sensibilizar as comunidades para implementar projetos de interesse comum. No que diz respeito à intervenção do Senhor Patrick-Daniel Abagha-Ollomo sobre as Áreas protegidas e direitos das comunidades em Gabon, pode-se destacar que, após apresentar as bases legais, as referências legislativas e regulamentares tanto no plano internacional quanto nacional, o autor procedeu às diferentes definições sobre a área protegida, o parque nacional, sua delimitação em três zonas (zona central, zona de amortecimento e zona periférica), a zona úmida, a população e/ou comunidade local, o território. el também apresentou um certo número de modalidades de consulta das comunidades no âmbito da criação e gestão das áreas protegidas e dos parques, entre outras, o comitê consultivo de Gestão local (ccGl). este deve levar em conta o quadro legal, uma metodologia de trabalho, uma organização, sans esquecer as missões que lhe são atribuídas, nomeadamente: dar seu parecer sobre diversas problemáticas relacionadas à gestão de um parque nacional. no que diz respeito à gestão dos territórios, a assinatura de convenções ou contratos deve ser feita levando em conta o quadro legal e segundo uma metodologia de trabalho. Finalmente, antes de apresentar as recomendações e as perspectivas, o autor indica o que chama de forças e fraquezas do processo. de maneira precisa, ele propõe continuar o processo de estruturação dos parques nacionais pela implementação de ferramentas de gestão participativa e concertada das problemáticas encontradas. Quanto ao Sr. Quentin Meunier, sua exposição tratou do estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária em Gabon. a estrutura de sua exposição se apresenta da seguinte maneira: contexto legal: a existência da lei promulgada em 2001, cujo decreto de aplicação data de 2004, a que se deve acrescentar a portaria que fixa os procedimentos de atribuição e gestão das florestas comunitárias em janeiro de 2013. o projeto dacEFi-2 compreende duas fases (2006–2008 e 2010–2014). durante esse período,

Desenvolvimento da Oficina 13 apoia a administração, as comunidades e presta contas aos parceiros nacionais e internacio- nais. Além disso, os trabalhos do projeto dacEFi-2 e da direção das Florestas comunitárias permitiram chegar à assinatura de duas convenções definitivas de gestão e de três convenções provisórias de gestão. o processo de criação começa pelas vilas, os agrupamentos e os cantões, cada entidade pode criar uma associação com a finalidade de utilizar a floresta comunitária. o autor sinaliza um certo número de fraquezas a serem consideradas: a ausência de coesão social nas vilas A definição do status legal da entidade de gestão (grupo de interesse econômico, cooperativa, pequena empresa florestal); A ausência de ancoragem legal dos documentos técnicos elaborados pelo projeto; Os riscos esperados, nomeadamente os conflitos sociais, os desvios materiais, financeiros, a falta de transparência (voluntária ou não), as práticas ilegais (voluntárias ou não), e, finalmente, a falta de formações. avante de terminar sua exposição, o autor apresenta ações consideradas prioritárias, a saber:

Consolidar o quadro institucional preenchendo as últimas lacunas jurídicas; Garantir os documentos técnicos úteis às diferentes etapas do processo de criação de uma floresta comunitária; apoiar as primeiras florestas comunitárias atribuídas e propor florestas comunitárias modelo para o compartilhamento da experiência; Apoiar a agência de execução das atividades da cadeia florestal para a implementação em escala nacional do conceito; desenvolver outras alternativas/Soluções de gestão do domínio florestal rural. Em conclusão de sua exposição, o autor propõe condições consideradas necessárias para favo-

cer a viabilidade das primeiras florestas comunitárias em Gabon: otimização do quadro regulamentar; aplicação e respeito dos protocolos técnicos; disponibilidade da administração. essas diversas intervenções foram seguidas por trocas entre o público e os intervenientes. Sra. Rose ondo, Professora pesquisadora na universidade Omar Bongo e diretora do curfod, que foi a moderadora, deu a palavra em primeiro lugar ao Sr. Patrick Nkong d'Ovan. o interveniente centrou sua intervenção na dificuldade que há em fazer compreender e explicar o conceito de direito, dado o nível de compreensão de seus interlocutores, por exemplo: a quem e como explicar o que é o domínio florestal rural? por outro lado, como explicar aos vilarejos as delimitações dos parques nacionais e a delimitação de seus territórios? Não há conflito entre costumes tradicionais e direito moderno? Em seguida, ocorreram os debates entre o público e a administração sobre o déficit de comunicação e informação. por exemplo, quais são os canais de difusão de textos de leis? para a administração, ninguém deve ignorar a lei, ou seja, cabe aos interessados consultar as publicações do jornal oficial. É claro que isso não resolve totalmente a questão levantada. No entanto, foi sugerido à administração que elabore e implemente um plano nacional de informação e comunicação. o interveniente Mouguengui levantou o problema da divisão dos parques em zonas, nomeadamente a zona central que, no âmbito dos parques nacionais, é inacessível às comunidades indígenas, que reclamam entretanto o uso de seus direitos costumeiros nessa zona. surge aí um problema que requer conciliar os direitos das comunidades com os imperativos da conservação. Destacamos a questão levantada pelo Sr. Ngwa relativa à eventual existência de um fundo destinado a indenizar as vítimas da devastação das culturas causada pela fauna selvagem. Se existir, por quem é gerido? Segundo a administração, embora já tenha sido criado, esse fundo ainda não está operacional.

 um problema recorrente é a existência de parques nacionais que são considerados pelas comunidades como um obstáculo ao pleno gozo de sua liberdade de ir e vir e de tirar proveito de seu ambiente. outro problema diz respeito aos mecanismos descentralizados (ccGl), quando serão implementados em todos os parques? Segundo a administração, o processo de implementação dos ccGl está em andamento, e o público será informado no momento oportuno. o representante do Ministério da Agricultura questionou se a atribuição das florestas comunitárias levou em conta o plano de ordenamento do território. a administração respondeu que essa abordagem não foi seguida e que se baseou na delimitação das áreas rurais. Da mesma forma, foi esclarecido que com a elaboração em curso do plano de uso da terra, essa questão certamente encontrará uma resposta. Por fim, foi perguntado qual é o destino reservado às aldeias incluídas nos parques nacionais, uma aldeia situada em um parque pode solicitar uma floresta comunitária? a anpn indicou que o exercício dos direitos de uso consuetudinário é regulamentado na zona de amortecimento. Mas, os direitos de uso podem ser exercidos livremente na zona periférica. Para esse efeito, as aldeias situadas na zona periférica podem validamente apresentar um pedido de criação de uma floresta comunitária. Quanto à partilha dos benefícios, o palestrante Mamboundou observou que o artigo 251 ainda precisa ser complementado ou explicado, como se propõe a fazer esta oficina. Em resposta, o Sr.

Paulin Nso Nka indicou que este artigo permitiu a implementação de dois projetos piloto, no âmbito dos quais a empresa Precious Wood desenvolveu um quadro de concertação e procedimentos que vão da negociação até a assinatura de um protocolo de acordo, passando pela resolução de conflitos. Tudo isso foi possível graças ao processo de certificação iniciado ao mesmo tempo. ii - 3. Compartilhamento de experiências das comunidades locais após a refeição, uma sessão plenária ocorreu, a moderadora foi a Sra. Hermance Moure née Nang Beh, diretora geral adjunta das Florestas. esta sessão plenária tratou do compartilhamento de experiências das comunidades locais. as apresentações abordaram sucessivamente: Os direitos das comunidades nas concessões florestais, Realidade e Desafios: por Sr. Patrick Nkong representante da aldeia d'ovan. Criação de florestas comunitárias no Gabão, Realidade e Desafios por Sr. Hydalgo Aboughe Nzoume, secretário geral da associação a2 E da aldeia Ebieng. Acesso aos recursos e envolvimento das populações na criação e gestão de áreas protegidas por Sr. Albert Massona, representante da aldeia Loaloa. Em sua apresentação, o Sr. Patrick Nkong afirma que as informações sobre a chegada dos exploradores nas localidades chegam seja por meio do concessionário, seja por meio da administração. quanto à natureza das relações com os exploradores florestais, o palestrante informou que estas variavam de acordo com a colaboração estabelecida. na sequência de seu discurso, ele também destacará os aspectos positivos e negativos da exploração florestal para as comunidades. Em relação aos aspectos positivos, ele citará os seguintes pontos: O desencaixotamento das aldeias; O emprego de jovens aldeões; A melhoria da habitação nas aldeias; A eletrificação das aldeias; A construção de edifícios públicos; A sensibilização das populações para a proteção da fauna e da flora. Quanto às desvantagens, ele destacará os seguintes pontos: A exploração anárquica das florestas sem respeito, às vezes, pelas zonas agrícolas; a perturbação dos elefantes em seu habitat natural.

Desdobramento da Oficina 15 ao final de sua fala, o Sr. Patrick Nkong apresentou as seguintes recomendações: Adotar os textos de aplicação referentes ao artigo 251 do código florestal; Assinar convenções de colaboração entre as ONGs e as Administrações técnicas para trabalhar em sinergia, especialmente no setor florestal; apoiar as comunidades com o objetivo de torná-las autônomas em relação à gestão de receitas e projetos comunitários; Proteger as comunidades contra influências políticas por meio da lei e facilitar sua organização; Prever medidas de acompanhamento para plantações devastadas por elefantes e gorilas; Prever medidas de acompanhamento durante o período de fechamento da caça e da pesca; Associar os principais atores ao acompanhamento dos projetos de desenvolvimento; Sensibilizar as comunidades sobre as novas reformas no setor florestal. Em sua apresentação, o Sr. Hydalgo Aboughe Nzoume afirma com orgulho que sua comunidade e ele são os primeiros a se beneficiar da atribuição de uma floresta comunitária (no âmbito do projeto DACEFI-2), segundo ele, a floresta comunitária é um espaço gerido por todos os aldeões, a comunidade, organizada em uma associação dinâmica e legal. cada um dos membros, homens, mulheres e crianças, está envolvido para contribuir nas grandes decisões, em uma gestão saudável e sustentável dos recursos, para que as receitas provenientes disso sirvam ao desenvolvimento de toda a aldeia. para o Sr. Aboughe, a floresta comunitária possui uma série de vantagens: Ela já é uma porção de floresta reconhecida pelo Estado; Ela é gerida pelas próprias comunidades em respeito à convenção assinada com o Ministério das Águas e Florestas; Ela cria empregos para interromper a migração rural e frear a pobreza; Ela favorece a criação de estruturas sociais, escola, casa de passagem, dispensário, casa de escuta. posteriormente, ele continuará dizendo que essas vantagens vêm acompanhadas de desvantagens, a saber: A ausência de alguns membros nas reuniões de concertação; O não cumprimento da convenção de gestão; A não

execução das ações previstas; A existência de conflitos cujo término ou solução depende do Ministério das Águas e Florestas; A morosidade e a complexidade do processo administrativo; o custo do processo. O final da apresentação do Sr. Hydalgo Aboughe Nzoume se apresenta sob a forma de recomendações: A redução das morosidades administrativas; A gratuidade do processo; A continuidade do projeto Dacefi-2, no acompanhamento técnico, a formação profissional ao final deste. Por fim, o último palestrante é o Sr. Albert Massona, representante da comunidade Loaloa, aldeia situada na periferia do parque nacional do Ivindo, que compartilhou sua experiência sobre o papel das comunidades na criação e gestão de parques nacionais, especialmente o do Ivindo. Quanto à fase de criação, o Sr. Massona notará que esta foi feita sem a consulta de sua comunidade. por outro lado, na fase de gestão, ele observou que se os relatórios não eram cordiais com o antigo conservador, estes melhoraram rapidamente desde a chegada do novo conservador, que desenvolveu uma política mais adequada para considerar os direitos das comunidades na gestão do parque nacional. Ele também elogiou a iniciativa do Governador do Ogooué-Ivindo, que havia anteriormente impulsionado a dinâmica inicial de implementação do ccGl do parque nacional do Ivindo. No entanto, lamentará a inexistência até hoje do ccGl.

 Para avançar e continuar a nova dinâmica impulsionada pelo atual conservador, o Sr. Massona formulou algumas recomendações. entre as soluções consideradas, o autor deseja: a criação do Comitê Consultivo de Gestão Local do parque nacional do Ivindo; uma melhor consideração da questão da prática dos direitos de uso pelas comunidades na elaboração dos planos de gestão; a busca de uma solução adequada às necessidades das comunidades que vivem na periferia imediata e dentro dos parques nacionais.\npara ele, o ccGl seria o quadro ideal para abordar esses diferentes pontos que dizem respeito ao cotidiano das comunidades. Além dessa intervenção do Sr. Massona, é importante notar que as comunidades lamentam em algumas áreas as relações difíceis que mantêm com os gestores dos parques nacionais. Elas acreditam que um foco importante deve ser colocado na sensibilização das comunidades antes de passar à fase de repressão. Diante de todas essas preocupações levantadas pelas comunidades, foi respondido de maneira geral que várias dificuldades encontradas provêm de uma má aplicação dos textos legislativos e regulamentares, mas também da ausência de conhecimento da lei por parte das comunidades. De fato, as comunidades não costumam se referir à administração, porque se prevalecem de seus direitos consuetudinários. essa situação levanta o problema da coabitação entre o direito moderno e o direito consuetudinário, por um lado, e por outro lado, entre a legalidade e a legitimidade. Se é legítimo que as comunidades se prevaleçam de seus direitos, é ilegal, no entanto, que isso ocorra à margem do quadro legal estabelecido, pois a lei diz que o Estado é o proprietário de todas as florestas. portanto, ele goza das prerrogativas necessárias para garantir sua gestão e conceder diferentes direitos. ciente dessa realidade, da presença das comunidades, o Estado previu direitos de uso consuetudinários e econômicos no domínio florestal permanente e no domínio florestal rural, prova mesmo da coabitação entre esses dois direitos. A moderadora voltou às dificuldades encontradas, cuja causa também pode advir da falta de comunicação. segundo ela, de fato, se as comunidades devem ter direito à informação fornecida pela administração, cabe a esta organizar encontros com a população que, por sua vez, é chamada e deve se apropriar do alcance dos textos administrativos para sua compreensão. Em uma palavra, é importante ressaltar que as responsabilidades aqui são compartilhadas.\num palestrante, no entanto, lamentou a ausência do Ministério da Comunicação, não convidado a essas reuniões, embora devesse ser considerado como parte interessada. O representante da anpn lembrou que

os parques nacionais funcionam com base em um programa estabelecido para sua gestão. a qual gestão é feita em colaboração com a população que, por sua vez, é consultada e envolvida. No que diz respeito à participação e gestão, ele observará que um esforço está sendo feito para começar a identificar as comunidades e proceder à criação de plataformas. Além disso, ele chamará a atenção para a importância da criação de comitês de aldeia seguidos de comitês consultivos. Ele também ressaltará a existência de contratos de gestão de terras que permitem que as populações estejam envolvidas na gestão das zonas periféricas dos parques por meio de atividades ecoturísticas. Para confirmar a natureza individualista das populações, o Sr. Paul Nso Nka compartilhou sua experiência negativa. De fato, no âmbito de suas atividades relacionadas ao artigo 251, ele observa que uma plantação comunitária foi sugerida às comunidades. no entanto, sua criação não teve os resultados esperados devido a reações muito individualistas e à ausência de consenso dentro da comunidade sobre a natureza do projeto a ser desenvolvido. Para não imputar a única responsabilidade desse fracasso às comunidades, foi perguntado se a metodologia seguida pela Precious Wood era apropriada.

Desdobramento do Workshop 17 ii - 4. Exposição da sociedade civil sobre: o Quadro de ação e apoio da sociedade civil gabonesa para a promoção dos direitos das comu- nidades florestais essa intervenção foi feita pelo Sr. Martial djinang, jurista ambientalista e chefe de projeto na Brainforest / rFuK. Sua apresentação abordou 5 pontos: 1. Os atores presentes; 2. Os eixos e estratégias de trabalho; 3. Os projetos e atividades em andamento; 4. Os principais resultados obtidos; 5. As dificuldades encontradas. No que diz respeito aos atores da sociedade civil que atualmente trabalham na promoção dos direitos das comu- nidades no setor florestal, o Sr. djinang mencionou organizações provenientes tanto da sociedade civil in- ternacional quanto da sociedade civil nacional. Como pertencente à primeira categoria, ele citou: rFuK, clientEarth e FErn. Como parte da segunda categoria, ele nomeou: Brainforest, aGnu, Gabon Minha terra Meu direito, curFod. Em relação aos eixos e estratégias de trabalho, o autor fez alusão à abordagem participativa utilizada, ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção dos direitos fundiários, florestais e civis, à estratégia que consiste em trabalhar tanto a nível nacional quanto a nível local com todos os atores envolvidos. Nesta seção, um foco especial foi colocado nas parcerias desenvolvidas com algumas administrações técnicas. Em seguida, o orador apresentou alguns projetos em andamento que abordam, de maneira geral, a promoção dos direitos das comunidades locais e indígenas. Trata-se dos projetos a seguir: "fortalecimento das capacidades para o respeito e a promoção dos direitos das comunidades florestais", implementado pela ONG Brainforest e pela Rainforest Foundation United Kingdom; "fortalecimento das capacidades jurídicas da sociedade civil, das comunidades locais e indígenas através de uma abordagem transversal da gestão dos recursos naturais", implementado por ClientEarth, a parceira do país, AGNU e o grupo de apoio jurídico; fortalecimento das capacidades de advocacy da sociedade civil em direção a uma melhor governança florestal através do apoio à plataforma "Gabon Ambiente" pela parceria entre Brainforest e FErn. No âmbito da implementação desses diferentes projetos, o palestrante apresentou os seguintes resultados: a promoção e o desenvolvimento das competências jurídicas sobre os direitos das comunidades florestais em particular e sobre o direito dos recursos naturais em geral; o apoio à criação de associações comunitárias e às suas ações realizadas com o objetivo de realizar seu direito ao compartilhamento dos benefícios provenientes da exploração florestal; a participação mais ativa da sociedade civil nos diferentes processos e reformas envolvendo os direitos das comunidades; a melhoria do cotidiano das comunidades com base no conhecimento e na utilização de seus direitos previstos pela legislação florestal; A criação e o funcionamento de um Grupo de apoio jurídico da sociedade civil; A elaboração de documentos

e materiais de análise pela sociedade civil para contribuir com a reforma florestal em andamento. O Sr. Djinang encerrou sua fala apresentando as diferentes dificuldades enfrentadas pelos atores da sociedade civil no âmbito de suas atividades em geral. O orador mencionou, em particular, as dificuldades de ordem técnica e material e aquelas de ordem contextual.

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 18 Como anteriormente, essa intervenção deu origem a trocas frutíferas entre o público e o inter- veniente. As seguintes perguntas foram feitas a ele: 1. Por que as populações parecem confiar mais nas ONGs do que no Estado? A razão é que as ONGs estão muito próximas da população e desenvolvem um trabalho de proximidade com ela. Às vezes, apesar dos esforços da administração nesse sentido, as populações se afastam devido a um aspecto de suas prerrogativas que diz respeito à repressão em caso de violação da lei. 2. Qual é a língua utilizada nas relações com as comunidades rurais, pois como você disse, o fortalecimento das capacidades das comunidades em questões de direitos não é uma tarefa fácil? Para contornar essa dificuldade, trabalhamos com juristas e paralegais que são originários das lo- calidades onde o projeto está previsto para ser implementado. Assim, eles podem já utilizar as línguas locais para as formações. Também utilizamos comunicações em francês simples. 3. Existe conflito entre costumes e direito moderno? Em vez de considerar a perspectiva de conflito, seria correto considerar a existência de uma relação entre costumes e direito moderno. De fato, algumas práticas costumeiras, especialmente aquelas relacionadas às proibições de abate de animais ditos "totêmicos", podem assemelhar-se à conservação dessas espécies, conforme previsto pelo direito moderno. Da mesma forma, a convivência entre os dois domínios é amplamente justificada pelos textos de leis atuais que concedem um espaço à gestão comunitária dos recursos naturais. Por fim, ressaltamos que o palestrante insistiu na parceria que surgiu entre o Ministério responsável pelas Fo- rests e o Grupo de apoio jurídico da sociedade civil através do clientEarth, parceria que contribuiu para a organização deste workshop. Ele também enfatizou essa parceria junto às comunidades, fazendo saber que o Estado e a sociedade civil estão efetivamente engajados em uma dinâmica construtiva no setor florestal e em muitos outros domínios. ii - 5. Exposições de especialistas regionais: sobre a partilha dos benefícios provenientes da exploração florestal, experiência de Camarões e da República Democrática do Congo. Antes de encerrar este dia, foi dada a oportunidade aos especialistas regionais da região da África Central de nos compartilhar suas experiências no que diz respeito à partilha dos benefícios provenientes da exploração florestal, como foi o caso do Sr. Jean Abbe Abbessolo dos Camarões e do Mestre Alphonse Longbango da República Democrática do Congo (RDC). O Sr. Jean Abessolo, em uma breve intervenção, apresentou de maneira sucinta o quadro legal e regulatório que estabelece as modalidades de aplicação do regime das florestas na RDC. Um foco especial foi colocado em: A introdução da noção de "silvicultura descentralizada/silvicultura participativa"; A facilitação da atribuição de territórios e espaços florestais aos atores locais; A facilitação da retrocessão de uma parte das receitas financeiras da gestão das florestas aos atores locais; a implicação das populações locais em todas as fases de gestão dos recursos, integrando-as de forma otimizada. Após essa introdução, o autor precisa uma distinção importante entre os domínios florestais permanentes e não permanentes, ele menciona o reconhecimento dos direitos de uso às comunidades locais. Trata-se do direito de uso costumeiro e da situação do domínio nacional. É reconhecido às populações locais o direito de explorar todos os produtos florestais sob suas diferentes formas com o objetivo de satisfazer suas necessidades pessoais. O mesmo se aplica no âmbito das florestas do domínio nacional.

Desdobramento do Workshop 19 É no âmbito da atribuição de territórios e espaços florestais aos atores locais que a distinção mencionada acima foi feita. De fato, o domínio florestal permanente refere-se a todas as terras definitivamente atribuídas à floresta e ao habitat da fauna, enquanto o domínio protegido pertence ao domínio não permanente. O autor insiste no ponto relativo à retrocessão de uma parte das receitas financeiras provenientes da gestão das florestas aos atores locais. Esse imposto, chamado "imposto sobre produtos de recuperação", é cobrado de acordo com um cálculo bem estabelecido. Além desse imposto, também é cobrado um imposto que retorna a razão de 100% às comunidades locais. Por fim, os impostos chamados de arrendamento sobre as zonas de caça também são cobrados de acordo com uma modalidade regulatória. A gestão dos fundos da taxa florestal anual (rFa) compreende dois aspectos, um administrativo e outro financeiro. Existe o artigo 111 que estabelece a repartição dos fundos RFA ao mesmo tempo que as responsabilidades e os papéis dos diferentes atores. A exposição prossegue invocando a análise das forças do mecanismo descrito acima relativo à dinâmica de institucionalização da gestão local das receitas florestais bem estabelecida e efetiva. a efetividade da transferência dos fundos do Estado para os municípios rurais encarregados da gestão das taxas florestais; uma vontade manifesta do Estado de responsabilizar os municípios e as comunidades rurais na condução do desenvolvimento local; a existência de mecanismos legais para sancionar os desvio. Todos esses esforços assim desdobrados não deixam de ter um impacto no desenvolvimento local. O Sr. Abessolo chama nossa atenção para as fraquezas do mecanismo que são doze (12) (ver anexo p.52), antes de sugerir recomendações: fortalecer as capacidades do executivo municipal envolvido nessa gestão e dos membros dos comitês de gestão; Ampliar a definição de obra social com o objetivo de financiar iniciativas individuais, como as atividades geradoras de renda, com a ajuda dos fundos RFA; divulgar as ferramentas de autoavaliação do uso dos fundos RFA junto aos diferentes conselheiros municipais e às comunidades; buscar fundos para apoiar os municípios na realização efetiva das sessões de autoavaliação do uso dos fundos RFA; apoiar as ONGs no acompanhamento permanente dos municípios e das comunidades em suas diferentes atividades de desenvolvimento; organizar formações para os prefeitos e conselheiros municipais em matéria de concepção e gestão de projetos de desenvolvimento; Retirar a gestão dos 10% da RFA do executivo municipal e devolvê-la às populações; todos os membros do comitê deverão ser oriundos da comunidade rural.\nPor sua vez, o representante da RDC, Sr. Alphonse Longbango, apresentou uma exposição sobre o mesmo tema que o do Camarões. Em sua introdução, o autor insiste no fato de que é a constituição de 18 de fevereiro de 2006 que organiza a repartição das competências e dos recursos entre o poder central e as províncias, assim como as entidades territoriais descentralizadas (ETD). Essa repartição das receitas é feita a razão de 60% para o poder central e 40% para a província. A partilha das receitas provenientes dos recursos naturais é feita segundo os setores: 1. Petrolífero: nenhuma exigência formal da lei impõe a partilha das receitas, no entanto, está prevista uma renda anual de 150.000 USD a 200.000 USD em benefício das populações locais para o financiamento de projetos sociais em benefício das comunidades locais que têm direito. 2. Minerador: 60% permanecerão adquiridos pelo governo central, 25% depositados em uma conta designada pela administração da província onde se encontra o projeto, 15% em uma conta designada pela cidade ou o território no qual se opera a exploração. 1 Decreto conjunto n° 0520/ Minatd/ Minfi/ Minfof de 28 de julho de 2012 estabelecendo as modalidades de emprego e acompanhamento da gestão das receitas provenientes da exploração dos recursos florestais e faunísticos destinados aos municípios e às comunidades rurais ribeirinhas.

Libreville 2014 20 3. Florestal: o pagamento de direitos, taxas e royalties é obrigatório, independentemente do tipo de ex- ploração. Os 40% de taxa retrocedidos à província são distribuídos da seguinte forma: 25% e 15% para a entidade descentralizada envolvida. Além disso, no caderno de encargos, uma cláusula par- ticular deve necessariamente ser prevista relativa à realização de infraestruturas socioeconômicas em benefício das comunidades locais. Infelizmente, é forçoso constatar que os transferências em favor dessas comunidades representam apenas 3% das despesas do Estado, os critérios de alocação desses transferências permanecendo ainda muito frequentemente controversos e pouco transparentes. Por fim, cabe ressaltar que, antes de apresentar perspectivas e recomendações, o autor analisa as forças e fraquezas do mecanismo. A fraqueza desse mecanismo é atribuível à falta de democracia que não permite às populações ter acesso à informação. Esses fundos, portanto, tomam outros destinos que aqueles previstos pela lei. Além disso, a ausência de participação das populações locais na gestão desses fundos, bem como na sua afec- tação, constitui um obstáculo e uma fraqueza maior desse mecanismo. Os principais desafios permanecem o controle pelas populações locais e pelos povos indígenas da gestão desses fundos, uma vez transferidos ou retidos na fonte pelas entidades territoriais descentralizadas. Aqui estão finalmente algumas recomendações e perspectivas consideradas: Repensar as modalidades de pagamento e gestão do produto da taxa florestal; Revisar a lei que estabelece o Código Florestal; Tomar o edital que deve determinar o mecanismo de distribuição pelas assembleias provinciais para permitir que o mecanismo funcione; Definir e esclarecer as modalidades de gestão, bem como a participação das comunidades locais na lei, a fim de evitar que esses fundos tomem outros destinos; Inserir no mecanismo o Consentimento Livre, Informado e Prévio das comunidades (CLIP), a fim de garantir uma gestão saudável desses fundos. pHoto © dr

Desenvolvimento da Oficina 21 GRUPO 1: O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL Três eixos identificados: Era necessário concordar sobre: 1. A definição do fundo de desenvolvimento local 2. a base e modalidades de cálculo, 3. o modo de gestão. 1 - Definição recomendação 1: − Excluir na definição, a referência ao m3 − substituir as infraestruturas por ações como definidas no código florestal Definição atualizada: Fundo constituído pelas restituições do concessionário florestal para financiar a realização das ac- tões de desenvolvimento local de interesse coletivo iniciadas pelas comunidades locais e indígenas. 2 - Bases e modalidades de cálculo recomendações: Base de cálculo: a contribuição deve ser feita sobre o vo- lume de madeira explorada anualmente. O volume explorado deve ser verificado pelos documentos de ex- ploração. Sobre a base: proposta 1: preço fixo sobre o m3 de madeira comercia- lizada ou rolada. proposta 2: negociação em uma faixa de preço prevista pela lei sobre o m3 de madeira rolada. proposta 3: o preço deve ser determinado com base em critérios variáveis como: a espécie - o valor mercantil/mercantil. 3. O modo de gestão do fundo recomendação: abertura de uma conta de projeto co-gestão pelo concessionário e os representantes das comunidades. O representante da RDC insistiu na modalidade de compartilhamento dos benefícios em favor das comunidades. Esse compartilhamento é realizado de acordo com a lei, em particular com base no espírito da constituição de 2006. De maneira mais concreta, pode-se observar que a única taxa cujo valor retorna diretamente à comu- nidade é baseada na área explorada. Trata-se da contrapartida da área proibida de ser explorada pela lei. A taxa assim cobrada constitui uma proibição feita às comunidades e levanta muitos problemas que muitas vezes são muito difíceis, hoje é a província que arrecada essas taxas. Essas duas apresentações, como as outras, deram origem a trocas entre seus autores e o público. Antes de encerrar o dia, uma sessão plenária foi dedicada à organização dos trabalhos em grupo. O primeiro, dedicado ao Fundo de Desenvolvimento Local, o segundo dedicado à organização das partes interessadas, o terceiro

dedicado aos projetos elegíveis. A ideia que prevaleceu nessa distribuição dos trabalhos é a atenção especial a ser dada ao mecanismo de compartilhamento dos benefícios. O dia 06 de fevereiro de 2014 ocorreu conforme previsto pela organização dos trabalhos em grupos. Três grupos foram formados para esse fim. Embora a inscrição em um grupo tenha sido voluntária, é importante notar que os organizadores se preocuparam com a representatividade de cada categoria de atores (administração, setor privado, comunidade local, sociedade civil). Esses grupos deveriam, com base nos dois modelos de cadernos de encargos contratuais propostos, chegar a propostas que permitissem finalizar um modelo definitivo. O conteúdo dos dois modelos propostos foi organizado em torno de três temáticas: O Fundo de Desenvolvimento Local; As partes interessadas; Os projetos elegíveis. Após a pausa para o café, foi discutida a restituição dos trabalhos em grupo pelos relatores de cada grupo.

 GRUPO 2: AS PARTES INTERESSADAS a. AS COMUNIDADES LOCAIS Eixos identificados: 1. Definição 2. organização 1. Definição: recomendação 1: A definição de “comunidades lo- cais e indígenas” deve ser harmonizada nos textos de leis em vigor. recomendação 2: “comunidades afetadas”: Devem ser consideradas como “comunidades afetadas” no sentido deste decreto: − todas as comunidades locais e indígenas que habitam dentro de uma zona de exploração florestal atribuída. − todas as comunidades locais e indígenas ribeirinhas que habitam nas proximidades da zona de exploração, em um raio cuja delimitação é objeto de uma delimita- tion por cartografia participativa, e que exercem seus direitos de uso costumeiros e econômicos, conforme previsto pelo artigo 252 do código florestal, na porção de território que é objeto de uma exploração florestal. 2. organização recomendação 3: a entidade representativa dos interesses das comunidades afetadas deve ter personalidade juri- dica. Ela deve integrar todos os grupos sociais presentes na comunidade. recomendação 4: seria desejável que o apoio das ONGs fosse reconhecido e suas capacidades fortalecidas no ac- ompanhamento das comunidades na criação e no fun- cionamento das entidades jurídicas mencionadas acima. recomendação 5: um processo aprofundado de consulta com as comunidades locais e indígenas deve ser conduzido para saber como essas comunidades desejam se or- ganizar e qual entidade deve representá-las nas negociações com o setor privado no âmbito do compartilhamento dos benefícios resultantes da exploração florestal. B. O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO Eixos identificados: 1. organização 2. composição 3. Funcionamento 4. atribuições 1. Criação / organização recomendação: − Manter o modelo do decreto 1. − substituir a menção “sob a autoridade” por “presidido ”. − o comitê é um terceiro em relação às partes da negociação. 2. Composição Recomendação: Os membros do grupo justificaram a presença dos membros da sociedade civil no comitê para equilibrar as relações de força, considerando que os outros membros eram essencialmente oriundos da ad- ministração. No entanto, em plenária, essa posição não foi objeto de consenso. 3. Funcionamento recomendações:

 − Manter o modelo do decreto 1 (artigo 17) − O prazo oficial de informação das comunidades sobre o iní- cio das negociações é de um (1) mês a partir da submissão do plano de manejo (alínea 1 art.17 do modelo do decreto 1) 4. Atribuições recomendação: − o artigo 18 do modelo do decreto 1 foi mantido. No entanto, os membros do grupo propuseram que as questões logísticas do comitê fossem de responsabilidade do concessionário. Mas, esse aspecto não teve unanimidade em plenária. De fato, o setor privado pediu que essa questão fosse assumida pelo Fundo de desenvolvimento local. − Adicionar a

este artigo, o último parágrafo do artigo 18 do modelo do decreto 2. GRUPO 3: OS PROJETOS ELEGÍVEIS Eixos identificados 1. critérios e processo de elegibilidade 2. elaboração / aprovação 3. Financiamento 1. Critérios recomendação: − os projetos devem ser geradores de receita, segundo os membros do grupo de trabalho e de interesse geral, para os membros em plenária. − os projetos devem ser iniciados/propostos por comunidades na forma de uma entidade jurídica. − Manter o artigo 20 do modelo do decreto 1. − Manter o artigo 21 do modelo do decreto 1. adicionar “os estudos socioeconômicos devem ser prévios à definição do projeto e os projetos devem corresponder às necessidades prioritárias das comunidades”. 2. Elaboração/ aprovação recomendações: − Manter o artigo 22 do modelo do decreto 1. − completar o artigo 22 do modelo 1 com o artigo 26 do modelo 2 e introduzir a seguinte modificação “o custo dessas formações está incluído no âmbito dos projetos elegíveis”. − prever o custo da manutenção no orçamento do projeto. − Manter o artigo 23 do modelo do decreto 1 e adicionar um parágrafo como segue “maioria absoluta: 2/3)”. 3. Financiamento recomendações: − Manter o artigo 24 do modelo do decreto 1, e então adicionar um parágrafo (que se torna o parágrafo 2) “a comissão de avaliação ofertas será composta pela assembleia repre- sentativa dos membros da comunidade e com o apoio das ONGs. − Manter o artigo 25 do modelo do decreto 1 e adicionar como segue “essa etapa é formalizada por um ato que sanciona o acordo das partes. Este ato é amplamente divulgado entre as comunidades rurais afetadas. O cronograma é anexado ao caderno de encargos contratuais”, essa adição vem do artigo 30 do modelo do decreto 2. − Manter o artigo 32 do modelo do decreto 2 para substituir o artigo 26 do modelo 1. pHoto S © dr

25 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 3 ii - 1. Conclusão Ao final de dois (02) dias de trabalhos intensos, os participantes abordaram a maior parte das preocupações relativas ao reconhecimento, à garantia e à efetividade dos direitos das comunidades no setor florestal em Gabão. O compromisso de todos os participantes e sua reatividade permitiram debates às vezes apaixonados, mas muito enriquecedores. A presença das comunidades locais conferiu uma dimensão especial ao workshop, permitindo que todos tomassem conhecimento da realidade do terreno, conforme apresentada por elas, em relação à aplicação do dispositivo legislativo e regulatório sobre os direitos das comunidades no setor florestal. A diversidade de atores, assim como suas origens variadas, possibilitou o compartilhamento de diferentes experiências, mas também, e principalmente, a instalação de um diálogo multiator para formular recomendações que levassem em conta a participação de todos. O compartilhamento de experiências com as delegações de Camarões e da RDC foi oportuno para orientar os trabalhos em grupo sobre a partilha de benefícios no setor florestal. As lições aprendidas desse compartilhamento de experiências permitiram que os participantes propusessem elementos relevantes para redigir o projeto de caderno de encargos contratuais solicitado pela administração. O conjunto das preocupações prioritárias identificadas em três áreas principais, a saber: a exploração florestal, os parques nacionais e as florestas comunitárias, para garantir e aplicar os direitos das comunidades no setor florestal, resultou nas seguintes recomendações: ii - 2. Recomendações Sobre a exploração florestal: Para permitir a partilha de benefícios de acordo com as disposições do artigo 251 da lei 16/01 que institui o código florestal na República Gabonesa, o workshop recomendou: 1. Adotar um decreto que torne obrigatório e dê força executiva ao caderno de encargos contratuais; 2. Reforçar os direitos processuais das comunidades locais e indígenas:

direito à informação, à participação e direito de acesso à justiça das populações locais em matéria de governança florestal;

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa - Libreville 2014 26 3. Promover o fortalecimento das capacidades (com materiais documentais) das populações locais e indígenas em matéria de direitos e deveres; 4. Reforçar as capacidades do executivo municipal (comitê de acompanhamento) envolvido na gestão do fundo de desenvolvimento local e dos membros dos comitês de gestão; 5. Encontrar uma alternativa semelhante à RFA em Camarões e na RDC, para melhorar o acesso à partilha de benefícios provenientes da exploração florestal pelas comunidades locais e indígenas; 6. Ampliar a definição de obra social com o objetivo de financiar iniciativas individuais, como atividades geradoras de renda, com a ajuda do fundo de desenvolvimento local; 7. Divulgar as ferramentas de autoavaliação da utilização dos fundos entre os membros do comitê de acompanhamento e das comunidades; 8. Buscar fundos para o comitê de acompanhamento na realização efetiva das sessões de autoavaliação da utilização do fundo de desenvolvimento local; 9. Apoiar as ONGs no acompanhamento permanente das comunidades em suas diferentes atividades de desenvolvimento; 10. Organizar formações para os membros da administração (prefeito, presidente do conselho departamental, agente das águas e florestas, ...) em matéria de concepção e gestão de projetos de desenvolvimento; 11. Assegurar que todos os membros da associação sejam oriundos da comunidade local; 12. Repensar as modalidades de pagamento e gestão do produto do fundo de desenvolvimento local; 13. Definir e esclarecer, por meio de texto regulamentar, a gestão e a participação das comunidades locais; 14. Assinar convenções pelas ONGs para ajudar o Estado a desenvolver o país; 15. A autonomia na gestão de receitas e projetos comunitários; 16. Proteger as comunidades contra influências políticas por meio da lei e organizar suas organizações; 17. Prever medidas de acompanhamento para plantações devastadas por elefantes e gorilas; 18. Prever medidas de acompanhamento durante o período de fechamento da caça e da pesca; 19. Associar os principais atores ao acompanhamento dos projetos de desenvolvimento; 20. Sensibilizar as comunidades florestais sobre as novas reformas. Sobre a criação e gestão das florestas comunitárias: O workshop recomendou: 1. Enriquecer o projeto de decreto que institui o direito de reserva da floresta comunitária; 2. Reconhecimento jurídico dos documentos técnicos, como o Guia de Delimitação das Florestas Comunitárias e a Metodologia de Inventário; 3. Aliviar o procedimento e os custos de criação de florestas comunitárias; 4. Desenvolver outras alternativas e soluções de gestão do domínio florestal rural; 5. Transitar gradualmente do direito de uso da floresta para o direito à terra; 6. Apoiar as atividades de divulgação e sensibilização sobre as florestas comunitárias; 7. Indenizar as pessoas vítimas dos danos causados aos campos por elefantes totalmente protegidos; 8. Assegurar a continuidade do acompanhamento das comunidades ao final do projeto Dacefi-2; 9. Colocar em coerência os processos de ordenamento do território de afetação das terras e atribuição das florestas comunitárias; 10. Definir e delimitar o domínio florestal rural. Sobre as áreas protegidas, especialmente os parques nacionais: O workshop recomendou: 1. Esclarecer a diferença entre zona de amortecimento e zonas periféricas dos parques nacionais; 2. Continuar o processo de estruturação dos parques nacionais por meio da implementação de ferramentas como os CCGs, plano de gestão e contratos de gestão dos territórios, permitindo uma gestão participativa e concertada; 3. Assegurar medidas de acompanhamento para as comunidades locais em relação aos conflitos homem-fauna; 4. Reconhecer os direitos de uso das comunidades que vivem na zona de amortecimento, assim como dentro dos parques; 5. Prever medidas de acompanhamento para garantir a segurança alimentar das populações que vivem dentro dos parques e na zona periférica; 6. Generalizar o uso da cartografia participativa

para permitir a efetividade dos direitos de uso das comunidades que vivem na periferia dos parques. 7. Formar os funcionários e agentes dos parques nacionais em métodos participativos para passar da gestão repressiva à cogestão dos parques nacionais; 8. Apoiar as comunidades ribeirinhas dos parques a suscitar e desenvolver atividades geradoras de renda para combater a pobreza.

Anexos 27 ANEXOS 4 1. TERMOS DE REFERÊNCIA 1.1. Contexto e justificativa A questão da conciliação dos direitos das comunidades locais e indígenas com os imperativos econômicos, sociais e ecológicos continua a ser uma preocupação atual para os atores do desenvolvimento sustentável. Na República Gabonesa, de fato, a floresta sempre desempenhou um papel importante no modo de vida das populações e na atividade econômica do país. Atualmente, o setor florestal ocupa o segundo lugar nas receitas que o Estado obtém da exploração de seus recursos naturais e continua a ser o segundo empregador após o Estado, com mais de 6000 empregos diretos e 10.000 empregos indiretos. Do ponto de vista social, a floresta é essencial para a segurança alimentar, a saúde e os costumes das populações locais e indígenas. A floresta gabonesa abriga populações de diversas culturas que dependem dela de forma direta e indireta para sua sobrevivência. É especialmente por meio de seus modos de vida “ditos” tradicionais, baseados no acesso e uso das terras e recursos da floresta que se distinguem essas populações locais. Assim, ao lado dos agricultores sedentários bantos, as comunidades pigmeias praticam a agricultura de subsistência, a caça, a pesca e a coleta, utilizando as terras e os recursos de forma cíclica, segundo um modo de vida caracterizado pelo semi-nomadismo. Essas florestas constituem, portanto, uma reserva estratégica vital para essas populações, que as utilizam como uma reserva de alimentos, materiais e plantas medicinais. Essas florestas também constituem seu ambiente, o local de preservação de suas sociedades e de seu modo de vida. Após a difícil conciliação dos interesses dos diferentes atores no setor florestal e as limitações do sistema de gestão centralizada das florestas, o conceito de gestão participativa deveria surgir. Foi durante os anos 1990, de fato, que os países da África Central adotaram novos objetivos de desenvolvimento florestal. Os processos de reformas políticas ocorreram em um contexto dominado, a nível internacional, pela emergência do conceito de "desenvolvimento sustentável" a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável realizada no Rio de Janeiro em 1992, e depois na reunião da UNCCD em 2012. A gestão sustentável das florestas tem agora como objetivo principal manter e melhorar a capacidade da floresta de cumprir da melhor forma todas as suas funções ecológicas, econômicas e sociais, ao mesmo tempo em que preserva suas potencialidades para as gerações futuras. Na perspectiva de se adaptar a esses novos padrões, profundas mudanças também foram observadas no setor florestal na República Gabonesa, com a consagração jurídica da participação das comunidades florestais na gestão dos recursos naturais. Se é verdade que os primeiros trabalhos nesse campo foram realizados já em 1982 (lei de orientação em matéria de Águas e Florestas Art.5), é forçoso constatar que os avanços significativos ocorrerão por meio da lei n°16/01 de 31

 28 de dezembro de 2001 que estabelece o Código Florestal na República Gabonesa, o qual ampliou a participação das comunidades florestais na gestão sustentável das florestas. Com base nesta lei e em seus numerosos textos de aplicação, agora se trata da consulta e participação das comunidades na gestão local das florestas. Essa dinâmica também foi seguida em 2007 pela lei sobre os parques nacionais, que estabeleceu várias modalidades de

consulta e envolvimento das comunidades na criação e gestão desses espaços. Essa visão foi, aliás, ratificada por Sua Excelência o presidente Ali Bongo Ondimba através de seu programa de sociedade apresentado à nação Gabonesa em 2009 durante as eleições presidenciais. De fato, no plano Estratégico Gabão Emergente (pSGE), visão 2025 e orientações estratégicas 2011-2016, está previsto que "a gestão sustentável da floresta também visa uma plena implicação das populações locais com um desenvolvimento em seu benefício, da exploração dos Produtos Florestais Não Madeireiros e da agrofloresta." Tudo isso traduz, assim, a vontade política, no mais alto nível, de envolver ainda mais as populações na gestão das florestas. Na perspectiva de avaliar o caminho percorrido vários anos depois, é necessário que um estado das coisas seja feito de forma participativa em relação à proteção e à implementação efetiva dos diferentes direitos reconhecidos às comunidades no setor florestal, por um lado, e a implicação das próprias comunidades florestais na implementação efetiva de seus direitos. Durante o presente atelier, que ocorrerá em Libreville de 5 a 6 de fevereiro, será discutida a problemática central em torno de um conjunto de questões a seguir: Qual é o quadro jurídico nacional de proteção dos direitos florestais dessas populações? Quais são os diferentes atores envolvidos e em quais níveis? Quais são os desafios atuais para garantir a participação efetiva dessas comunidades no setor florestal na República Gabonesa em geral, e para garantir seu direito à partilha dos benefícios e vantagens decorrentes da exploração das florestas, em particular? Frequentemente, é mencionado nesses diversos textos e processos, sempre em relação às populações, o direito - procedimental- das populações locais e indígenas à participação: direito de participação na governança, direito de participação na gestão do domínio florestal nacional, direito de participação na tomada de decisão, etc. Abordaremos regularmente esse direito de participação durante as intervenções deste atelier, para ressaltar a importância da transversalidade desse direito, traduzindo, de fato, sua importância em todo o sistema de direito relativo às comunidades no setor florestal. Durante este atelier, todos os direitos das comunidades serão abordados, explicitados e contextualizados graças à intervenção de diversos atores envolvidos na aplicação, garantia e promoção desses direitos (Estado, Setor privado, Sociedade civil, comunidades) e um trabalho particular será realizado sobre o direito à partilha dos benefícios. O direito à partilha dos benefícios e vantagens aparece em vários textos de direito internacional e nacional, e às vezes difere em suas terminologias: direito à partilha dos benefícios, direito à partilha das receitas provenientes da exploração florestal, direito à partilha das vantagens, etc. Aqui se trata de se concentrar no direito à partilha dos benefícios provenientes da exploração florestal unicamente no âmbito da legislação gabonesa. De fato, no que diz respeito à exploração das terras e dos recursos naturais da floresta, o direito das populações à partilha dos benefícios é considerado como pertencente ao direito das comunidades locais e indígenas de serem, em primeiro lugar, consultadas, de participar na implementação dos mecanismos que lhes asseguram sistematicamente um benefício cuja natureza e forma devem ser claramente definidas e regulamentadas para serem efetivamente aplicáveis. No plano legislativo nacional, a única referência ao direito à partilha dos benefícios é o artigo 251 do Código Florestal de 2001. No entanto, este artigo apresenta algumas preocupações. Além de sua difícil aplicação no terreno, o texto também prevê que a natureza e o nível dessa contribuição são definidos pelo Caderno de encargos contratuais relacionado a cada concessão. Além disso, o Gabão, respondendo a um sistema de direito dualista em relação ao direito internacional, é signatário de várias convenções vinculativas, tratados, internacionais ou regionais e se pronunciou a favor de declarações internacionais que fazem referência aos direitos das comunidades, bem como à sua proteção (direito à participação, direitos de uso, direitos fundiários, direito à consulta, etc.), e dos quais alguns garantem o direito à partilha dos benefícios ao qual daremos uma importância particular durante este encontro. Voltaremos a esses textos durante o atelier e reteremos principalmente as referências em anexo. Colocado sob o Alto Patrocínio do Ministério das Florestas, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais, o presente atelier é o

resultado de uma iniciativa comum e de uma co-organização entre os seguintes atores e projetos:

-- 28 de 64 --

Anexos 29 Fortalecimento das capacidades para o respeito e promoção dos direitos das comunidades florestais implementado pela Rainforest Foundation UK e a ONG Brainforest sob financiamento do DFID; Fortalecimento das capacidades jurídicas da sociedade civil, das comunidades locais e indígenas através de uma abordagem transversal da gestão dos recursos naturais, implementado pela ClientEarth, a parceira do país, a ONG AGNU e o grupo de apoio jurídico, sob financiamento do DFID e da União Europeia. Fortalecimento das capacidades de advocacy da sociedade civil em direção a uma melhor governança florestal através do apoio à plataforma "Gabon Ma terre mon droit" pela parceria entre Brainforest e FERN sob financiamento do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Gabão. 1.2. Objetivo global O objetivo global do atelier é produzir recomendações visando contribuir para a melhoria do quadro legislativo que rege os direitos das comunidades locais no setor florestal no Gabão. 1.3. Objetivos específicos: 1. Fazer um estado das coisas dos direitos das comunidades florestais com base na partilha de experiências dos atores de campo e das próprias comunidades; 2. Analisar o quadro jurídico e os mecanismos nacionais atuais de proteção dos direitos das comunidades no setor florestal com atenção especial ao direito à partilha de benefícios provenientes da exploração florestal na República Gabonesa; 3. Beneficiar das experiências de Camarões e RDC sobre as modalidades de partilha de benefícios; 4. Apresentar as recomendações emitidas pela sociedade civil gabonesa para um quadro jurídico melhor elaborado em relação aos direitos das comunidades e mais particularmente à partilha dos benefícios no âmbito da exploração florestal; 5. Desenvolver um trabalho em sinergia sobre a promoção dos direitos das comunidades na República Gabonesa; 6. Facilitar uma concertação duradoura multiatores sobre a questão dos direitos das comunidades durante e após o atelier. 1.4. Resultados Os seguintes resultados são esperados ao final dos trabalhos: – Com base em elementos de campo relatados pelos membros das comunidades, um diagnóstico participativo é realizado sobre os direitos das comunidades, o estado dos direitos, o quadro legislativo nacional e internacional em vigor no setor florestal e os principais desafios relacionados ao seu respeito; – Recomendações finais são emitidas para contribuir para a finalização de um modelo de caderno de encargos que regula a contribuição dos concessionários florestais às ações de desenvolvimento de interesse coletivo iniciadas pelas comunidades florestais. 1.5. Metodologia O atelier ocorrerá durante 2 dias e seguirá uma metodologia participativa onde todos os atores envolvidos (administrações locais, parlamentares, senadores, sociedade civil, operadores econômicos, projetos de desenvolvimento, acadêmicos/pesquisadores, comunidades florestais e instituições diplomáticas) terão o direito à palavra e tempo reservado para intervenções.

-- 29 de 64 --

Ateliê nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa - Libreville 2014 30 O ateliê facilitará uma concertação e trocas diretas onde os representantes das comunidades estarão presentes e poderão expor as dificuldades relacionadas à consideração de seus diferentes direitos com o objetivo de poder engajar uma troca formal com os atores presentes. As intervenções serão baseadas em casos de campo e depoimentos relatados por membros das comunidades, com o intuito de contextualizar as discussões e os trabalhos. Trabalhos em comissão serão organizados, os grupos reunirãm atores para garantir a representatividade e a consideração de todos os pontos de vista nas diferentes reflexões e recomendações a serem emitidas. As recomendações finais serão o fruto de um processo

participativo e resultarão de um consenso entre os participantes. Elas serão reunidas em um relatório de ateliê e disseminadas, com o objetivo de informar os principais parceiros do trabalho realizado, mas também para serem apresentadas às instituições governamentais gabonenses envolvidas, trazendo um trabalho técnico e incentivando o processo de reforma em curso. Uma restituição dos resultados e do relatório do ateliê será assegurada nas comunidades florestais afetadas pelos temas abordados. 1.6. Parceiros Para a organização deste ateliê, vários parceiros se associarão trazendo apoio financeiro, téc- nico e logístico para o sucesso desta atividade. Trata-se, em particular, do Ministério Gabonense das Florestas, do Meio Ambiente e da proteção dos recursos naturais, da clientEarth, da rainforestFoundation uK, da FErn, da Brainforest, do curFod, da onG aGnu, do Grupo de trabalho para o apoio jurídico e da sociedade civil nacional gabonesa. 1.7. Cobertura midiática A cobertura midiática será assegurada pelos meios de comunicação nacionais através da imprensa escrita e da televisão. Da mesma forma, este importante evento será apresentado nos sites da internet e compartilhado pelas redes sociais dos diferentes co-organizadores. 2. CERIMÔNIA DE ABERTURA 2.1. Discurso do representante da sociedade civil internacional Senhor Ministro da Floresta, do Meio Ambiente e da Proteção dos recursos naturais, Representantes distintos dos departamentos ministeriais da República Gabonesa, Representantes distintos das comunidades florestais da República Gabonesa, Representantes distintos da sociedade civil e das organizações nacionais e internacionais, Representantes distintos das instituições, Senhoras e Senhores, Em nome das organizações da Sociedade Civil internacional, clientEarth, rainforest Foundation united Kingdom (rFuK) e FErn, estamos felizes hoje em ver reunidos em torno de um tema tão importante como a governança florestal, os direitos das comunidades florestais e a questão da partilha dos benefícios provenientes da exploração florestal, todos os principais atores nacionais envolvidos ao lado dos representantes das comunidades florestais do Gabão. Nossas três ongs estão ativas no Gabão há anos, em parceria com diversas organizações da sociedade civil gabonesa, mas é especialmente neste ano de 2013 que nossos esforços se coordenaram para apoiar da melhor forma a sociedade civil nacional em seu esforço de participar mais efetivamente na tomada de decisão em matéria de governança florestal. Isso no espírito de uma conscientização coletiva de que a gestão dos bens comuns requer o en- gajamento de todos, pois só através das contribuições e das expertises complementares podemos

 esperar trabalhar juntos para um desenvolvimento sustentável das florestas assegurando a proteção dos direitos das comunidades locais e indígenas. Com base em nossas diferentes missões e abordagens, continuamos este objetivo comum de apoio técnico e de colaboração estreita com a sociedade civil gabo- nesa, rFuK, por meio do projeto "fortalecimento das capacidades para o respeito e a promoção dos direitos das comunidades florestais", que é realizado em parceria com a onG gabonesa Brainforest há mais de mais de dois anos, graças ao financiamento do departamento britânico de cooperação para o desenvolvimento DFID, assegurando o fortalecimento das capacidades jurídicas e organizacionais não apenas das comunidades florestais locais e indígenas para a realização de seus direitos. O trabalho dos juristas comunitários que trabalham diariamente com as comunidades teve como objetivo identificar os desafios de direitos aos quais elas enfrentam e implementar com essas comunidades planos de ação para abordar esses direitos. Esse trabalho de campo também é realizado com a participação das autoridades locais. Em preparação para este ateliê, trabalhamos com as comunidades e seus representantes aqui presentes para participar plenamente e expor as realidades de campo refletindo a situação de seus direitos sobre as terras e os recursos. clientEarth, por meio de seu projeto "empoderamento das comunidades através do uso do direito", se compromete a trazer a clareza jurídica necessária, bem como as

competências técnicas úteis para fortalecer, ou até mesmo formar, os membros da sociedade civil em matéria de direitos econômicos e sociais substanciais (propriedade, direitos de uso, partilha dos benefícios) e processuais (acesso à justiça, acesso à informação, participação) das comunidades florestais. Isso para facilitar a sua compreensão da lei para uma maior conscientização de seus direitos, o que é essencial para se tornarem verdadeiros atores de desenvolvimento. clientEarth, através da criação de um Grupo de trabalho Jurídico e da consulta com a plataforma da sociedade civil, está atualmente trabalhando na elaboração de propostas de reforma do código florestal que levem em conta mais esses direitos processuais e substanciais, ambição esta, validada pela recente assinatura de um acordo de parceria com o Ministério das Águas e Florestas. FERN, por meio de seu projeto 'Promover a boa governança no setor florestal', financiado por dfid, acompanha há alguns anos a dinâmica da sociedade civil em relação aos debates sobre a governança florestal e fundiária através do fortalecimento das capacidades técnicas e das capacidades de análise, publicações e sua divulgação, bem como a implementação de estratégias de advocacy. Essa colaboração estreita deverá permitir que a plataforma GabonMaterreMondroit participe plenamente e efetivamente dos debates multiatores a fim de influenciar as políticas florestais em curso e em desenvolvimento, com o objetivo de valorizar as recomendações da sociedade civil, os direitos das comu- idades e participar da garantia de uma melhor governança. Nosso trabalho ao lado da sociedade civil gabonesa se ancla, portanto, desde o início na problemática da fruição dos direitos das comunidades dependentes da floresta para sua sobrevivência. O modo de vida das popu- lacões florestais e dos povos indígenas, seu uso das terras e dos recursos para a agricultura de subsistência, a caça, a pesca, as atividades culturais e tradicionais, coloca a questão de seus direitos relativos no centro da governança florestal, que também deve se confrontar com a exploração da floresta e a valorização sustentável de seus recursos, que também é um pilar da economia nacional. O assunto em questão é, portanto, a Partilha dos Benefícios provenientes da exploração florestal que, anunciada no código florestal em vigor, sempre falhou em sua implementação no Gabão. De fato, as populações florestais não possuem nenhum direito fundiário reconhecido. Elas estão não apenas confrontadas com a degradação de seu ambiente, com a perda de seus direitos de uso e acesso às terras e recursos quando estes vêm a ser explorados por atores privados, que não têm obrigações claras de compartilhar com eles os benefícios provenientes da exploração dos recursos extraídos. É, portanto, evidente que um tal estado de coisas, tanto na lei quanto na prática, marginaliza as populações, aumentando sua vulnerabilidade e ameaçando seu modo de vida. No respeito das funções regalianas do Estado gabo- nes, garantidor em primeiro e último recursos do desenvolvimento social, econômico e cultural de seu povo, desejamos, portanto, que mecanismos sejam criados para regulamentar o direito das comunidades locais à partilha de benefícios provenientes da exploração econômica da floresta gabonesa. O objetivo deste ateliê de dois dias é, portanto, iniciar um diálogo multiator construtivo nesse sentido. Esse trabalho visará a adoção de uma posição comum de ateliê para a adaptação do quadro legislativo relativo à implementação do direito à partilha dos benefícios no setor florestal. Nosso desejo é que este ateliê seja o primeiro de um ciclo duradouro de encontros para uma cooperação multiator, esperamos que os esforços realizados durante esses dois dias possam continuar

 durante um processo participativo de reforma da legislação florestal. Reafirmamos aqui o compromisso de nossas competências e nossas expertises nesse sentido, para que os direitos das populações florestais locais e autoctones sejam reconhecidos e respeitados, e que o Gabão possa ser um país referência na sub-região quanto à sua abordagem

do desenvolvimento sustentável inclusivo e participativo baseado na promoção dos direitos do homem. Senhoras e senhores, portanto, é uma honra para nós poder iniciar esta oficina com o objetivo de aprofundar nossa colaboração com o Ministério das Águas e Florestas da República Gabonesa e todos os atores aqui presentes. Neste espírito de colaboração que é o nosso, desejamos a todos um workshop construtivo e produtivo. Agradecemos Senhor Ministro das Florestas, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais ; Senhores membros do Governo ; Senhoras e Senhores Parlamentares ; Senhoras e Senhores Representantes do Corpo Diplomático ; Senhoras e Senhores Representantes da sociedade civil internacional e nacional ; Senhoras e Senhores Representantes das comunidades locais vindo do interior do país ; Excelências, Senhoras, Senhores ; Caros participantes no momento em que se abrem os trabalhos desta oficina nacional sobre o tema: os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa é uma honra para mim falar em nome da sociedade civil gabonesa. Desde a lei de 1982 até a de 2001, os direitos das comunidades locais e autoctones, na legislação florestal, passaram por evoluções. As diferentes reformas legislativas e regulamentares em curso e os processos iniciados pelo Estado gabonês permitiram que a sociedade civil Gabonesa se afirmasse como força de proposta, para que esses novos avanços considerem mais os direitos substanciais e processuais das comunidades locais e autoctones. Além disso, com a implementação das florestas comunitárias, as populações locais e autoctones podem hoje beneficiar de um maior acesso ao recurso florestal e reduzir a pobreza em áreas rurais. Senhor Ministro, Caros Participantes, Distintos convidados, Senhoras e senhores com as ONGs clientEarth, rFuK, FErn e outros parceiros, a sociedade civil gabonesa trabalha há alguns anos na consideração dos direitos substanciais e processuais em nossas novas leis através da melhoria dos textos jurídicos existentes, a elaboração do modelo do caderno de encargos contratuais, a realização de mapeamento participativo..... Senhoras e senhores esta oficina que se realizará durante dois dias verá a participação de várias organizações da sociedade civil gabonesa, acadêmicos, sindicatos, representantes das comunidades locais e autoctones. Estes contribuirão efetivamente, através de suas recomendações, para a melhoria e o reforço do quadro legal e regulamentar que está atualmente em revisão. Não terminarei meu discurso sem agradecer: o ministério da Floresta, do Meio Ambiente e da proteção dos recursos naturais, os parceiros financeiros e técnicos, que contribuíram para a realização desta oficina, a União Europeia, o serviço de cooperação e ação cultural da embaixada da França no Gabão, o UKaid, através da client Earth, a Rainforest Foundation UK, FErn, o Grupo de trabalho sobre apoio jurídico, Brainforest,

Anexos 33 a associação Gabonesa para as Nações Unidas e o centro universitário de pesquisa e ação em Fo- restação social e desenvolvimento sustentável. Portanto, desejo pleno sucesso a estes trabalhos. Agradeço 2.2. Palavra de boas-vindas do diretor geral das florestas Senhor Ministro das Florestas, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos Naturais ; Senhores membros do Governo ; Senhoras e Senhores Parlamentares ; Senhoras e Senhores Representantes do Corpo Diplomático ; Senhoras e Senhores Parceiros de desenvolvimento ; Senhoras e Senhores Representantes da sociedade civil internacional e nacional ; Senhoras e Senhores Representantes das comunidades locais vindo do interior do país ; Excelências, Senhoras, Senhores ; Caros Participantes, Senhor Ministro, gostaria de solicitar sua autorização para pronunciar esta palavra de boas-vindas, a fim de agradecer a todos os participantes desta cerimônia de abertura da oficina cujo tema é “direitos das comunidades locais no setor florestal na República Gabonesa”. Esses agradecimentos são dirigidos primeiramente a você, recém-nomeado à frente deste departamento mi- nisterial, por ter aceitado patrocinar os trabalhos da presente oficina, testemunhando assim sua vontade política de iniciar seu mandato com uma

preocupação atual que se alinha à estratégia de combate à pobreza que Sua Excelência Ali Bongo Ondimba, presidente da república, chefe de Estado acabou de revelar à nação. É também um prazer expressar nossa profunda gratidão não apenas à ONG Internacional CLIENTE- tEartH que assinou com o Ministério sob sua responsabilidade, uma parceria para acompanhar a Direção Geral das Florestas em sua busca diária de envolver mais as comunidades rurais na gestão dos recursos renováveis para que possam obter os melhores benefícios possíveis, mas também à sociedade civil Gabonesa por sua contribuição à realização da presente oficina. Gostaria de desejar uma agradável estadia aos especialistas internacionais vindo da República Democrática do Congo (RDC), do Congo Brazzaville e de Camarões, que enfrentam como nós os mesmos desafios e questões da floresta social para compartilhar suas experiências. Senhor Ministro, Senhoras e Senhores, a lei 16/01 de 31 de dezembro de 2001 que estabelece o código florestal na República Gabonesa concede, em seus artigos 156 a 162, um lugar importante à floresta comunitária e seu antecessor, cuja presença saudamos ao seu lado, instruiu a Direção Geral das Florestas, através de sua direção de Florestas comu- nitárias a elaborar as bases jurídicas e técnicas visando a implementação das florestas comunitárias das quais as primeiras atribuições foram concedidas há apenas alguns meses.\nDa mesma forma, em seu artigo 251, a referida lei previu disposições visando promover o aspecto social da política de gestão sustentável através da implementação de uma contribuição, especialmente financeira, pelos titulares das concessões florestais sob manejo sustentável para apoiar as ações de desenvolvimento de interesse coletivo em benefício das comunidades afetadas. Vários operadores econômicos anteciparam a aplicação dessas disposições, devemos parabenizá-los, mas, a administração hesitou por muito tempo sobre a natureza do texto a ser adotado. Foi decidido, como prevê a lei, que as modalidades de implementação dessas disposições sejam definidas no caderno de encargos contratuais. O projeto de documento já elaborado será submetido, após esta oficina, nas próximas semanas aos diferentes atores do setor para exame e validação.

 isso permitirá generalizar a aplicação dessa disposição a todos os operadores em todo o território nacional. Senhoras e Senhores, Durante esta reunião, será feito um estado das coisas sobre os direitos das comunidades na legis- lação vigente no Gabão, mas também sobre sua aplicação no terreno pelos diferentes atores que têm essa responsabilidade. Debates sobre os mecanismos de compartilhamento de benefícios serão organizados e recomendações serão formuladas. Estas devem ser consideradas para melhorar e reforçar o quadro legal e regulamentar que está atualmente em revisão. No entanto, é importante ressaltar que esse fortalecimento do quadro jurídico em benefício das comunidades lo- cais não deve ser um “retorno ao passado”; ou seja, retroceder para reconsiderar as florestas ancestrais como alguns poderiam ser tentados a imaginar em referência às nossas tradições. De fato, no direito florestal positivo atual, a floresta pertence ao Estado. Portanto, ninguém pode, conforme as disposições do artigo 14 da lei mencionada, salvo o exercício dos direitos de uso costumeiro pelas comunidades locais para garantir sua subsistência, realizar a título gratuito ou comercial a exploração, a colheita ou a transformação de qualquer produto natural, sem autorização prévia da administração florestal. Este usufruto dos direitos de uso costumeiro deve ser abordado para determinar suas limites. Se as comunidades locais que estão no centro dos debates desta oficina, verão seus direitos ren- forçados, é preciso dizer que também terão obrigações; aquelas relativas ao respeito da lei e seus textos subsequentes estabelecidos com seu consentimento após as diversas consultas com a administração. Senhoras e Senhores, Estou já convencido de que os debates serão frutíferos para garantir o perfeito sucesso de nossos trabalhos. Agradeço

pela sua gentil atenção. 2.3. Discurso do Ministro das Florestas, do Meio Ambiente e da Proteção dos Recursos naturais. Senhoras e senhores membros do Governo ; Senhores Parlamentares ; Senhoras e Senhores Representantes das instituições internacionais ; Senhoras e senhores parceiros de desenvolvimento, Senhoras e senhores representantes da sociedade civil nacional e internacional, Senhores Representantes das comunidades locais ; Senhores especialistas ; Distintos convidados ; Senhoras, Senhores, É para mim uma honra e um grande prazer recebê-los nesta sala do auditório de nosso Ministério na ocasião da oficina nacional sobre “os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa”. Gostaria, em nome do Governo da república conduzido por Sua Excelência, Ona Ondo, primeiro Ministro, chefe do Governo, saudar a presença de todos os participantes nesta reunião, especialmente dos especialistas vindos dos países vizinhos para compartilhar suas experiências. É um prazer agradecer à sociedade civil nacional e internacional por ter se associado à admi- nistração que tenho a responsabilidade de organizar a presente oficina realizada no âmbito da parceria com a ONG internacional clientEarth do Reino Unido.

 Meus agradecimentos também se dirigem aos representantes das comunidades locais que vieram do interior do país para participar desses trabalhos que os concernem particularmente. Minha profunda gratidão vai também aos representantes dos parceiros financeiros e técnicos que não cessam de nos apoiar em todas as iniciativas que visam o desenvolvimento de nossas comunidades locais. Senhoras e senhores, como vocês sabem, a participação das comunidades rurais na gestão dos recursos florestais constitui uma das quatro orientações da lei 16/01 que estabelece o código florestal na República Gabonesa. De fato, a referida lei instituiu as florestas comunitárias para promover a gestão participativa dos res- sources florestais, a fim de criar atividades geradoras de renda em benefício das populações ribeirinhas. Este workshop chega em boa hora, pois ocorre logo após a implementação da estratégia de combate à pobreza enunciada pelo Senhor Presidente da República, chefe de Estado, Sua Excelência Ali Bongo Ondimba, no âmbito do novo pacto social que ele propõe ao povo Gabonês. Como vocês podem constatar, nosso setor de atividades está totalmente envolvido por este apelo urgente da mais alta autoridade do país. É por isso que nos cabe empreender ações para traduzir suas orientações no terreno. De fato, verifica-se que 45% das populações economicamente vulneráveis vivem em áreas rurais e, por extrapolação, próximas à floresta. Portanto, esse dado interpela nosso setor na responsabilidade que temos em relação ao combate à pobreza, às desigualdades e à precariedade dessa faixa da população. Para alcançar isso, devemos mudar de paradigma e nos comprometer resolutamente com uma abordagem que vise uma melhor distribuição dos benefícios oriundos da atividade florestal em benefício dessas comunidades rurais. Isso passa indubitavelmente pelo fortalecimento do quadro legal e regulatório em seu favor e pela sua inclusão na gestão dos recursos florestais. Apenas alguns dias após a transferência de responsabilidades, apreciei os esforços já realizados na área, a julgar pela importância e qualidade dos textos regulatórios e dos documentos técnicos já elaborados. Enquanto saúdo o trabalho realizado, exorto todos os atores a continuar a reflexão. O tempo é curto para satisfazer nossas ambições. Senhoras e senhores, é importante lembrar que os desafios da silvicultura comunitária são enormes e suas ações que consideram não apenas os aspectos sociais, mas também aqueles relacionados à gestão sustentável dos recursos, se integram perfeitamente no plano Estratégico Gabão Emergente (pSGE), fundamento da política do presidente da república, chefe de Estado, Sua Excelência Ali Bongo Ondimba, para fazer do Gabon um país emergente até 2025. Assim, gostaria de reiterar meus sinceros agradecimentos aos nossos diversos parceiros de desenvolvimento, cuja presença aqui é um testemunho de seu apoio multifacetado. É por isso que gostaria de convidá-los a continuar esse

apoio que permite fortalecer nossas ações de de- senvolvimento local. Convencido desde já da pertinência dos temas a serem abordados durante estas sessões e das recomendações decorrentes de suas discussões que serão formuladas, desejo a vocês pleno sucesso em seus trabalhos.

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 36 É com essa nota de esperança que declaro aberto o workshop nacional sobre "os direitos das comunidades rurais dentro do setor florestal". EU Agradeço. 3. CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO 3.1. Comunicado Final: Relator do workshop Senhor Ministro Delegado, Excelências Senhoras e Senhores, "O workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa" ocorreu nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2014: Durante esses dois dias de trabalho, o presente workshop reuniu atores de diferentes meios, aqueles do setor florestal, aqueles da administração, aqueles da sociedade civil nacional e internacional e os representantes das comunidades. O primeiro dia começou com uma cerimônia de abertura com várias falas, incluindo as dos representantes da sociedade civil internacional e nacional. A do Ministro responsável pela floresta, meio ambiente e proteção dos recursos naturais lembrou que a participação das com- munidades na gestão das florestas está alinhada com o plano estratégico Gabão emergente e que é importante dar a oportunidade às comunidades de se expressarem sobre suas dificuldades e suas necessidades. No início dos trabalhos, os participantes presentes refletiram sobre vários temas cujos resultados se desdobram da seguinte forma: Em matéria de gestão das florestas comunitárias, recomenda-se consolidar o quadro institucional, nomeadamente preencher as lacunas jurídicas, como: rever a definição do DFR; prever a criação de um direito de preempção: Enriquecer o projeto de decreto que institui o direito de reserva da floresta comunitária reconhecimento jurídico dos documentos técnicos, como o Guia de delimitação das Fc e da metodologia de inventário reduzir a burocracia e os custos de criação de florestas comunitárias Desenvolver outras alternativas e soluções de gestão do domínio florestal rural; Passar gradualmente do direito de uso da floresta ao direito à terra; apoiar as atividades de divulgação e sensibilização sobre as florestas comunitárias. No âmbito do exercício dos direitos das comunidades nas áreas protegidas, recomenda-se: Esclarecer a diferença entre zona de amortecimento e zonas periféricas dos parques nacionais; continuar o processo de estruturação dos parques nacionais por meio da implementação de ferramentas como os ccGl, plano de gestão e contratos de gestão dos territórios que permitem uma gestão participa- tiva e concertada; assegurar medidas de apoio para as comunidades locais em relação aos conflitos homem-fauna; Reconhecer os direitos de uso das comunidades que vivem na zona de amortecimento, assim como dentro dos parques. No âmbito da exploração florestal, a principal recomendação diz respeito à adoção de um decreto que torne obrigatório e dê força executiva ao caderno de encargos contratuais.

Anexos 37 Observamos que todas as intervenções convergem em torno de duas grandes recomendações ma- jeures, a saber: renforçar os direitos e procedimentos das comunidades locais e indígenas: direito à informação, à participação e direito de acesso à justiça das populações locais em matéria de governança florestal; promoção do fortalecimento das capacidades (com suportes documentais) das populações locais em matéria de direitos e deveres. Os trabalhos sobre o projeto de decreto visando tornar executável o caderno de encargos contratuais estão em fase de finalização. O documento consolidado será entregue a vocês em cerca de dez dias. Esclarecer a diferença entre zona de amortecimento e zonas

periféricas dos parques nacionais; continuar o processo de estruturação dos parques nacionais por meio da implementação de ferramentas como os ccGl, plano de gestão e contratos de gestão dos territórios que permitem uma gestão participa- tiva e concertada; assegurar medidas de apoio para as comunidades locais em relação aos conflitos homem-fauna; reconhecer os direitos de uso das comunidades que vivem na zona de amortecimento, assim como dentro dos parques. 3.2. Discurso de encerramento do Ministro Delegado da Floresta, do Meio Ambiente e da proteção dos Recursos Naturais Senhores Membros do Governo; Senhoras e Senhores Representantes das Organizações internacionais; Senhoras e Senhores Parceiros de desenvolvimento, Senhoras e Senhores Representantes da sociedade civil nacional e internacional; Senhores Representantes das comunidades locais; Distintos convidados, Senhoras e senhores, caros participantes, chegamos ao final de nossos trabalhos que, durante dois dias, permitiram a troca de experiências sobre "os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa". Através dos documentos produzidos, não há dúvida de que os debates foram intensos e frutíferos. Eu os parabenizo, pois esses resultados provam suficientemente o interesse que cada parte interessada atribui a este tema em voga. As mais altas autoridades de nosso país, lideradas por Sua Excelência Ali Bongo Ondimba, presidente da república, chefe de Estado, colocaram a luta contra a pobreza como um eixo estratégico do pacto so- cial que ele acaba de propor ao povo gabonês. Uma vez que a floresta cobre 88% do território nacional, ela oferece, portanto, imensas oportunidades para melhorar as condições de vida e o bem-estar de nossas populações. Fiquem desde já assegurados de que transmitirei ao Governo da república, liderado por Sua Excelência Daniel Ona Ondo, Primeiro-Ministro, chefe do Governo, as conclusões às quais vocês chegaram. O Ministério responsável pelas florestas não medirá esforços para traduzir na prática as recomendações formuladas. Senhoras e senhores, este é o momento para eu reiterar meus agradecimentos a todos os participantes e aos especialistas pelo trabalho realizado. Expresso minha profunda gratidão à sociedade civil nacional e internacional pela colaboração frutífera que permitiu a realização dessas sessões. Nosso departamento ministerial, que sempre manteve relações estreitas com as organizações não governamentais, permanece aberto a todas as propostas que visem o interesse de nosso país.

 Dirigindo-me aos representantes das comunidades que vieram do interior do país, fiquem assegurados de que seus direitos serão fortalecidos no âmbito da revisão do código florestal em andamento. Nosso compromisso se traduzirá, em breve, na generalização do processo de atribuição das florestas com- unitárias e na finalização do modelo de caderno de encargos contratuais que prevê as modalidades de partilha dos benefícios oriundos da exploração florestal. A nossos parceiros financeiros, aqui está toda a minha gratidão pelo apoio multifacetado que vocês nos oferecem. Por fim, não posso encerrar meu discurso sem expressar minha gratidão à ClientEarth, Rainforest, FErn, aGnu, Brainforest e o curFod e seus parceiros, que se uniram para a realização e o sucesso dessas sessões. Senhoras e senhores,\neste é, portanto, com uma nota de esperança que declaro encerrado o workshop nacional sobre "os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa". Eu agradeço.

Anexos 39 4. EXPOSIÇÕES DOS ESPECIALISTAS NACIONAIS 4.1. Quadro jurídico geral de proteção dos direitos das comunidades

Libreville 2014 40

-- 40 de 64 --

Anexos 41 4.2. Concessões florestais e direitos das comunidades no Gabão

-- 41 de 64 --

Workshop nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa- Libreville 2014 42

-- 42 de 64 --

Anexos 43

-- 43 de 64 --

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa - Libreville 2014 44 4.3. Áreas protegidas e direitos das comunidades no Gabão Comunicação da Agência Nacional dos Parques Nacionais « Áreas protegidas e direitos das comunidades no Gabão » Abagaha-Ollomo Patrick-Daniel Chefe de serviço de Implicação das comunidades locais (ICL) Libreville, 05/02/2014 Introdução Contexto: Entre a Cúpula da Terra do Rio (1992) e Johannesburgo (2002), decisão histórica de criação dos parques nacionais representando mais de 3 milhões de hectares, ou seja, 11% do território nacional Objetivos: • Preservar a floresta gabonesa para enfrentar as CC; • Valorizar de maneira sustentável a diversidade biológica do Gabão; • Diversificar e criar a partir da biodiversidade riquezas que possam ter um valor agregado no PIB; • Desenvolver uma atividade baseada na natureza: o ecoturismo... Estratégias de desenvolvimento da rede: Sensibilizar, informar, éducar, comunicar para permitir a adesão da comunidade nacional, especialmente rural, ao sucesso do projeto. Características dos parques: o conjunto das áreas protegidas sob administração da ANPN são representativas das paisagens do Gabão (florestas, savanas, planícies, manguezais, marinhos...) e estão espalhadas por todo o território. Evolução das áreas protegidas: com base nas reservas existentes antes de 2002, bem como em outros locais recém-criados a partir de estudos realizados, áreas protegidas foram criadas para alcançar hoje cerca de 35000 km² de superfície.

-- 44 de 64 --

Anexos 45 Apresentação geral 1.Bases legais e referências legislativas e regulatórias o No plano internacional: as convenções internacionais sobre meio ambiente e le desenvolvimento durável (Princípios do desenvolvimento sustentável, princípio de participação, CLIP, CDB, Aarhus, Nagoya...) reconhecem a dependência secular das comunidades rurais em relação à floresta. Princípio 1 da Agenda 21: « «Os seres humanos estão no centro das preocupações relativas ao desenvolvimento sustentável. Eles têm direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza » o No plano nacional: Vários textos de leis constituem o quadro legal e regulatório que rege o processo de gestão das áreas protegidas. PSGE/Plano quadro de gestão dos parques nacionais/Lei n°003/2007 de 27 de agosto de 2007/A lei n°16/2001 de 31 de dezembro de 2001/A lei n°015/2005 de 8 de agosto de 2005.... Artigo 77 do código florestal: « Artigo 77: na periferia de cada parque nacional, é criada uma zona de proteção denominada zona de amortecimento, destinada a marcar a transição entre a área do parque nacional e as zonas onde as atividades florestais, mineradoras, cinegéticas ou agrícolas são livremente praticadas. A largura de uma zona de amortecimento é de pelo menos cinco quilômetros » 2. Definições Com base na lei n°003/2007 de 27 de agosto de 2007 e nas convenções internacionais, são definidos Área protegida: O termo área protegida é uma noção genérica que abrange, na verdade, tipos muito variados de zonas oficialmente dedicadas à conservação.

Entram nesta categoria no Gabão, florestas classificadas, parques nacionais, reservas de caça e de fauna, e os arboretos. Segundo o parágrafo 1 do Artigo 3 da lei mencionada, entende-se por área protegida, o espaço natural terrestre ou aquático graficamente delimitado que é definido, regulamentado e gerido para a proteção e a gestão sustentável do patrimônio natural e cultural. Parque Nacional: é uma área protegida estabelecida em uma porção do território onde ecossistemas terrestres ou marinhos, sítios geomorfológicos, históricos e outras formas de paisagem, gozam de uma proteção particular com o objetivo de manter a diversidade biológica e os processos de regulação ecológica naturais, permitindo atividades regulamentadas de ecoturismo, pesquisa científica e educação, tudo contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais. Delimitação de um Parque Nacional: três (3) zonas distintas Zona central (A) Zona de amortecimento (B) Zona periférica (C) Zona úmida designa, segundo a convenção de Ramsar (Irã, 2/02/1971) o conjunto das zonas húmidas d' importância internacional particularmente como habitats de aves aquáticas. Ela se caracteriza por extensões de pântanos, turfeiras, ou águas naturais ou artificiais, permanentes ou temporárias, onde a água é estagnante ou corrente, doce, salobra ou salgada, incluindo extensões de água marinha cuja profundidade na maré baixa não excede seis (6) metros. Esta convenção é complementada pela de Bonn (Alemanha 23/06/1979) relativa à conservação das espécies migratórias pertencentes à fauna selvagem. Ela estipula em seu objeto « assegurar a proteção das espécies de animais selvagens cujas migrações se estendem a mais dum território nacional ». População e/ou comunidade local, designa um conjunto de pessoas, sem distinção de raça ou religiões localizadas e habitantes de uma região determinada. Território designa uma área geográfica homogênea em relação à sua população, sua história e sua organização. No contexto específico, o território refere-se às zonas de atividades tradicionais das populações locais. 3.Criação das áreas protegidas e direitos comunitários 3.a Consulta às comunidades histórico: os anos 1990, sob uma orientação da UICN que havia identificado des sítios ecologicamente viáveis, das évaluations botânicas, faunísticas e socioeconômicas são realizadas durante duas anos Os patrocinadores: Várias administrações e ONG internacionais especializadas em questões ambientais participaram destes estudos, notadamente: DFC(DGFAP); WCS, WWF... Desde a criação dos parques: Consulta das populações no quadro de estruturas estabelecidas: CCGL Exemplo: Zoneamento do Complexo de áreas protegidas de Gamba. Todas as partes interessadas participaram dessas reuniões, notadamente, as administrações, as ONGs, a sociedade civil, o setor privado e as comunidades locais (comitês de aldeia), todos membros desta plataforma de concertação 3.b indenização Quadro legal: o artigo 16 da lei n°003/2007 resume o seguinte: « Nas zonas periféricas dos parques nacionais, o exercício dos direitos de uso costumeiro, notadamente a pesca, a caça, o abate e a captura de fauna selvagem, as atividades agrícolas e florestais, a coleta de plantas, a coleta de minerais ou fósseis é livre, sob reserva do respeito aos textos em vigor e, se necessário, das estipulações dos contratos de gestão de território ou do plano de gestão ». Na criação dos parques nacionais, as populações que vivem no interior dos parques nacionais foram mantidas! Problema maior e transversal: conflito homem-fauna e/ou devastação das plantas pela fauna (pachidermes) Constatações: 1/ Fenômeno ligado à caça furtiva (90% de estrangeiros) 2/ Elefantes fora dos parques nacionais: responsabilidade da DGFAP e do Ministério da Agricultura que dispõem de poucos recursos para resolver de forma duradoura esse problema Soluções já recomendadas: proteção física pela presença humana; batalhas administrativas; instalação de barreiras físicas; criação de um fundo para compensar os danos.... Soluções recomendadas pela ANPN 1/ Criação de uma unidade especializada de combate à devastação das plantas pelos pachidermes 2/ Cartucho de pimenta 3/ Planejamento espacial das zonas agrícolas 4/ Desenvolvimento de sistemas híbridos de compensação alimentados em parte pela ANPN Parceria: processo a ser conduzido com o Ministério das Águas e Florestas assim como com o de Agricultura, conforme a Estratégia Nacional de gestão

de conflitos homem-fauna Concertação: Todas essas propostas são debatidas em Assembleia Geral com os membros do CCGL no quadro da análise dos planos de gestão

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 46 4.Gestão das áreas protegidas e direitos das comunidades 4.a. Participação no Comitê Consultivo de Gestão Local Quadro legal: A lei n° 003/2007 de 27 de agosto de 2007 especifica em seu artigo 18 « No âmbito das atividades de proteção e valorização durável dos parques nacionais, os responsáveis pelos parques cooperam com as autoridades locais, nomeadamente no seio dos comitês consultivos de gestão locais dos parques previstos no artigo 45 da presente lei ». Artigo 45: « Em cada parque nacional, é constituído um Comitê consultivo de gestão local. O Comitê consultivo assiste o Conservador nas condições fixadas por via regulamentar ». Metodologia: Estudos sociohistóricos e econômicos; implementação de plataformas (4); eleição da Diretoria Executiva; Organização: 5 cargos que são: Presidente, 2 Vice-presidentes, 2 relatores, todos representativos dos departamentos vinculados ao parque Missões: Interface exercendo as missões de CES-CE ao dar seu parecer sobre diversas problemáticas que concernem a gestão de um parque nacional. Atualmente: 4 CCGL existem: Loango, Moukalaba-Doudou, Mayumba, Monts de Cristal 4. b. Assinatura dos convênios (contratos) de gestão de territórios Quadro legal: O parágrafo 4 do artigo 3 da lei n°003/2007 de 27 de agosto de 2007 relativa aos parques nacionais define o contrato de gestão de território como: « o contrato celebrado entre o gestor de um parque e as comunidades rurais da zona periférica, definindo as modalidades de intervenção dessas comunidades na conservação da diversidade biológica do parque ou de sua zona periférica com o objetivo de favorecer as retomadas econômicas em seu benefício ». Enquanto o artigo 19: « Contratos de gestão de território podem ser celebrados entre a administração de um parque nacional e as comunidades locais de sua zona periférica. Eles são aprovados pelo organismo de gestão dos parques nacionais antes de sua entrada em vigor e tratam, nomeadamente, da vigilância, gestão, mantimento, animação cultural e turística do parque ou de sua zona periférica ». Exemplo típico dos direitos das comunidades que vivem nas proximidades dos parques Metodologia: Em um futuro próximo, com base em ferramentas já elaboradas, estudos ocorrerão para determinar os aspectos a seguir: Dados sobre as atividades socioalimentares; Avaliação dos impactos e ameaças diretas; Implementação do projeto; Elaboração de um modelo de contrato de gestão de território…. Todo esse trabalho será feito com as comunidades locais. Concessões turísticas Objetivos: Colaborar com as autoridades e comunidades locais; Desenvolver atividades socioeconômicas e culturais, respeitando as costumes locais Vantagens: Recrutamento, formação, criação de empregos; Construção de infraestruturas (centros de saúde, gratuidade de cuidados; elevação do nível de educação; Mais-valia para as comunidades em termos de melhoria das condições de vida… Os princípios da Agência Nacional dos Parques Nacionais são de trabalhar com as comunidades locais, para que os projetos que são montados valorizem seus saberes tradicionais, refletindo o contexto, as necessidades e realidades dos envolvidos 4. c. Consulta na elaboração dos planos de gestão Quadro legal: O parágrafo 9 do artigo 3 da lei n°003/2007 define o plano de gestão como sendo: « o documento e seus anexos apresentando, com base em uma planejamento quinquenal, as medidas previstas para assegurar a conservação de um parque nacional. Quanto ao artigo 21 : « Cada parque é dotado de um plano de gestão específico elaborado pela administração do parque, após consulta de todas as partes interessadas, incluindo as comunidades da zona periférica e aquelas vivendo, se for o caso, dentro do parque no momento de sua criação. Ele considera os usos e direitos consuetudinários dessas comunidades ». Metodologia: O trabalho de elaboração do plano de gestão se baseia em dois(2) referenciais cardinais e em textos internacionais: • Referencial legal: lei n°003/2007 de 27

de agosto de 2007 relativa aos parques; • Referencial político: Plano Estratégico Gabão Emergente (PSGE); • Guia UICN 2011 sobre a planejamento da gestão das áreas protegidas ; • Guias da Comissão Mundial das Áreas Protegidas ; • Kits de ferramentas UNESCO 2008; • Guias da planejamento USFS/USAID-CARPE/RAPAC ; • Guia OXFAM sobre o Consentimento Livre, Informado e Prévio. ... Hoje: Todos os planos de gestão foram elaborados; Cinco(5) planos de gestão foram validados pelo Comitê de gestão (Conselho de Administração) da ANPN: Três (3) planos de gestão foram submetidos para exame ao Comitê Consultivo de Gestão Local (CCGL) O ano de 2014 deve permitir validar todos os planos de gestão pelo Comitê de gestão da ANPN, enquanto os submete para exame ao Comitê Consultivo de Gestão Local(CCGL) 5. Forças e Fraquezas do processo Forças Discurso promissor « Eu criei treze Parques Nacionais que serão áreas de preservação da flora e da fauna, mas essa decisão não permanecerá apenas uma decisão de papel como alguns se preocupam. A floresta gabonesa, que representa uma riqueza mundial inestimável, será um dos eixos da minha estratégia de luta contra a pobreza. Trata-se de gerenciá-la de forma racional para que seja geradora de empregos e de rendimentos além dos proporcionados pela exploração do madeira. Este projeto está sob minha responsabilidade » Falecido Omar Bongo ONDIMBA. Estruturação da ANPN: dotação de ferramentas, meios e estratégias que possam permitir operacionalizar suas ações no terreno (quadro jurídico, fortalecimento das capacidades humanas e materiais, elaboração dos planos de gestão...). Processo de gestão: implementação das ações de maneira diacronica e sincrônica (no tempo e no espaço); Concertação e mutualização dos esforços: para consolidar e preservar os ganhos Principal fraqueza: A impaciência das populações com seu corolário de ações negativas sobre a biodiversidade, nomeadamente, a caça furtiva 6.Recomendações e perspectivas Oficina: Iniciativa a ser continuada pois permite trocar com outros pontos de vista sobre uma questão atual; Temática: problemática maior, no centro das preocupações das mais Altas Autoridades da República; Para a ANPN: prioridade em matéria de gestão das áreas protegidas

Anexos 47 Ações: continuar o processo de estruturação das áreas protegidas pela implementação de ferramentas (CCGL, plano de gestão, contratos de gestão de territórios...) permitindo uma gestão participativa e concertada das problemáticas encontradas (conflito homem-fauna, zoneamento, territórios, direitos de uso consuetudinários...) Objetivos: 1/ Contribuir para a realização dos pilares « Gabão verde e Gabão Azul » do Plano Estratégico Gabão Emergente (PSGE) no âmbito do projeto de sociedade « O Futuro em Confiança » do Presidente da República, Chefe de Estado, Sua Excelência Ali BONGO ONDIMBA. 2/ Melhorar as condições de vida das populações mas sobretudo, aspirar a um desenvolvimento sustentável através de um tripé bem conhecido : eficácia econômica, equidade social, viabilidade ambiental. Obrigado pela sua atenção 4.4. Florestas comunitárias no Gabão: procedimentos, desafios e desafios Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Dezembro 2013 Quentin Meunier coordenador do projeto DACEFI-2 Libreville – Gabão Oficina sobre os direitos das comunidades no setor florestal no Gabão Sessão « Floresta Comunitária no Gabão: procedimentos, desafios e desafios » 5 de fevereiro de 2014 Contexto legal DACEFI-2 Processo de criação Fraquezas a considerar Perspectivas Conclusões Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Contexto legal Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão A floresta comunitária é um espaço no qual a comunidade pode exercer direitos privilegiados, estes sendo regidos pelo PLANO SIMPLES de GESTÃO (PSG) Trata-se de um direito de acesso regulamentado aos recursos florestais por um período limitado, mas renovável Não se trata de um título de propriedade

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 48 DACEFI-2 Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão 1ª fase (2006-2008) 2ª fase (2010-2014) DACEFI-2 Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Implementação do conceito de gestão comunitária em 12 sites pilotos Propor técnicas e mecanismos de gestão que sejam adaptados às comunidades rurais gabonesas Propor adaptações legais em fase com os recursos da administração florestal e que permitam a implementação eficaz das florestas comunitárias em escala nacional DACEFI-2 Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão DACEFI-2 apoia a administração e as comunidades e presta contas aos parceiros nacionais e internacionais através de fichas técnicas raportes de expertise cartas de informação oficinas materiais lúdicos DACEFI-2 Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão DACEFI-2 Os trabalhos do projeto DACEFI-2 (UE) e do projeto DFC (OIBT) permitiram chegar à assinatura de : 2 convenções definitivas de gestão (= 2FC) Agrupamento de Ebyeng-Edzuaménième (Ogooué-Ivindo) Aldeia de Nkang (Woleu-Ntem) 3 convenções provisórias de gestão Massaha, Nzé Vaticano e Hendjé (Ogooué-Ivindo) Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Processo de criação Aldeias, agrupamentos, cantões Associação Cartografia da ocupação espacial Reunião de concertação Pedido de criação Redação do plano simples de gestão (PSG) Utilização da floresta comunitária Convenção Provisória de Gestão Convenção Definitiva de Gestão Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Aldeias, agrupamentos, cantões Associação Cartografia da ocupação espacial Reunião de concertação Pedido de criação Redação do plano simples de gestão (PSG) Utilização da floresta comunitária Convenção Provisória de Gestão Convenção Definitiva de Gestão Uma boa coesão social é indispensável ... mas ela nem sempre está presente nas aldeias Este modelo de gestão não pode ser adequado a todas as comunidades (e não deve, portanto, ser promovido sistematicamente) Fraquezas a considerar

Anexos 49 Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Fraquezas para considerar Aldeias, agrupamentos, cantões Associação Cartografia da ocupação espacial Reunião de concertação Pedido de criação Redação do plano simples de gestão (PSG) Utilização da floresta comunitária Convenção Provisória de Gestão Convenção Definitiva de Gestão A estrutura legal da associação apresenta alguns problemas que ainda não foram resolvidos no Ministério das Águas e Florestas Várias opções alternativas foram mencionadas Agrupamentos de Interesse (E ou C) Cooperativas Pequenas Empresas Florestais Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Fraquezas para considerar Aldeias, agrupamentos, cantões Associação Cartografia da ocupação espacial Reunião de concertação Pedido de criação Redação do plano simples de gestão (PSG) Utilização da floresta comunitária Convenção Provisória de Gestão Convenção Definitiva de Gestão Trata-se do coração da FC 1 modelo 1 guia de uso sem ancoragem legal até o momento O PSG faz referência a documentos técnicos Guia técnico de delimitação das FC gabonesas Metodologia de inventário adaptada às FC gabonesas sem ancoragem legal fragilidade das metodologias Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Fraquezas para considerar Aldeias, agrupamentos, cantões Associação Cartografia da ocupação espacial Reunião de concertação Pedido de criação Redação do plano simples de gestão (PSG) Utilização da floresta comunitária Convenção Provisória de Gestão Convenção Definitiva de Gestão Riscos esperados Conflitos sociais Desvios (materiais, financeiros) Falta de transparência (voluntária ou não) Práticas ilegais (voluntárias ou não) Falta de formações Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Perspectivas 3. apoiar as primeiras FC atribuídas, propor florestas comunitárias modelos para o compartilhamento de experiências; 4. apoiar a Agência de

Execução das Atividades da Cadeia Floresta-Madeira para a implementação em escala nacional do conceito; 1. consolidar ainda mais o quadro institucional, especialmente preencher os últimos vazios jurídicos (como a definição do DFR); Ações prioritárias a serem realizadas 2. garantir os documentos técnicos úteis nas diferentes etapas do processo de criação de uma FC; 5. desenvolver outras alternativas/soluções de gestão do domínio florestal rural. Estado das coisas e perspectivas da silvicultura comunitária no Gabão Conclusões Após 12 anos de espera, as primeiras FC nasceram no Gabão. a aplicação e o respeito pelos protocolos técnicos Uma última otimização do quadro regulatório + a disponibilidade de uma administração equipada e treinada + são condições necessárias para favorecer sua viabilidade.

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 50 4.5. Quadro de ação e apoio da sociedade civil QUADRO DE AÇÃO E APOIO DA SOCIETÀ CIVIL GABONESA PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DASA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS COMUNIDADES FLORESTAISCOMUNIDADES FLORESTAIS DJINANG Martial Brainforest ALGUNS ATORES PRESENTESALGUNS ATORES PRESENTES • A Sociedade Civil Internacional: A RainforestFoundationUnitedKingdom (RFUK),g () ClientEarth e FERN • A Sociedade Civil Nacional: Brainforest, AGNU, GabonMaTerreMonDroit CURFOD etcGabonMaTerreMonDroit, CURFOD, etc. EIXOS E ESTRATÉGIAS DE TRABALHOEIXOS E ESTRATÉGIAS DE TRABALHO L ti d d it f i d d it• A promoção dos direitos fundiários, dos direitos florestais e faunísticos e dos direitos civis em certa medida;uma certa medida; • O fortalecimento das capacidades dos atores; • O apoio à implementação de quadros de diálogo• O apoio à implementação de quadros de diálogo e de concertação sobre esses direitos; • A contribuição para a melhoria do quadro legal e• A contribuição para a melhoria do quadro legal e dos processos de gestão das recursos naturais;; • O desenvolvimento das atividades em nível local e em nível nacional. ALGUNS PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO L j t R f t d ité l t t lO projeto "Fortalecimento das capacidades para o respeito e a promoção dos direitos das comunidades florestais" desenvolvido pela ONG Brainforest em parceria com a RFUK, f éassegura o fortalecimento das capacidades jurídicas e organizacionais das comunidades locais e indígenas para a realização de seus direitos. Este projeto é financiado desdep p j p mais de dois anos graças ao financiamento do departamento britânico de cooperação para o desenvolvimento DfID. Os juristas comunitários que estão baseados no terreno apoiamjuristas comunitários que estão baseados no terreno apoiam as comunidades no conhecimento e na utilização de seus diferentes direitos. Este trabalho é realizado com a participação das autoridades locais e enfatiza uma abordagemautoridades locais e enfatiza uma abordagem participativa para a promoção dos direitos das comunidades. ALGUNS PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO L j t A t i ti d té l’ tili ti dO projeto: "Empoderamento das comunidades através da utilização do direito". Implementado pela ClientEarth, tem como objetivo trazer clareza jurídica necessária e fortalecer os membros da sociedade civil em relação aos direitos econômicos e sociais substanciais (propriedadeem relação aos direitos econômicos e sociais substanciais (propriedade, direitos de uso, compartilhamento de benefícios) e processuais (acesso à justiça, acesso à informação, participação) das comunidades locais e autochtones. Isso para facilitar a sua compreensão da lei para uma autochtones. Isso para facilitar a sua compreensão da lei para uma verdadeira conscientização de seus direitos para ajudá-los a melhor lutar contra a pobreza. A ClientEarth, através da criação de um Grupo de Trabalho Jurídico e da consulta à Plataforma da sociedadeq civil, está atualmente trabalhando na elaboração de propostas de reforma do código florestal que considerem mais esses direitos processuais e substanciais. Esta iniciativa foi é é ’consolidada pela recente assinatura de um Acordo de Parceria com o Ministério das florestas. ALGUNS PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO L j t ‘P i l b d lO projeto

‘Promover a boa governança no setor florestal’. Financiado pelo DfID, este projeto com a FERN acompanha há alguns anos a dinâmica da□p g □p □q □q □y □q sociedade civil em relação aos debates sobre a governança florestal e fundiária. Seus esforços visam o fortalecimento das capacidades técnicas e de análise, assim como a□das capacidades técnicas e de análise, assim como a produção de publicações e sua divulgação por meio de estratégias de advocacy. Esta colaboração estreita deve permitir que a plataforma GabonMaTerreMonDroit participe plenamente e efetivamente dos debates multi□ atores sobre as políticas florestais em andamento com o objetivo□atores sobre as políticas florestais em andamento com o objetivo de promover os direitos das comunidades e de contribuir para a melhoria da governança.

-- 50 de 64 --

Anexos 51 ALGUNS RESULTADOS OBTIDOS□ALGUNS RESULTADOS OBTIDOS • L □ti □t l dé l □t d □ ét □j idi□• A promoção e o desenvolvimento das competências jurídicas sobre os direitos das comunidades florestais em particular e sobre o Direito dos recursos naturais em geral; L’ □i à l □é ti □d □i ti □t i□• O apoio à criação de associações comunitárias; • A participação mais ativa da sociedade civil nos diferentes processos e reformas envolvendo os direitos das comunidades; • A melhoria do cotidiano das comunidades com base no conhecimento e na utilização de seus direitos previstos pela legislação florestal; • A criação e o funcionamento de um Grupo de Apoio Jurídico da Sociedade Civil; • A elaboração de documentos e materiais de análise pela sociedade□ pp □y □p civil a fim de contribuir para a reforma florestal em andamento. ALGUNS DESAFIOS□ ALGUNS DESAFIOS iffi □l é □d’ d □h i □é i l l□• Dificuldades de ordem técnica e material: a especificidade da questão abordada que é o direito, □ a □ particularidade □ da □ abordagem □ de desenvolvimento □based □sobre □le □direito, □a disponibilidade □das □recursos □humanos □e materiais. • Dificuldades de ordem contextual: uma má interpretação às vezes do trabalho desenvolvido por□interpretação às vezes do trabalho desenvolvido por sociedade civil. AGRADEÇO□AGRADEÇO

-- 51 de 64 --

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 52 5. □EXPOSIÇÕES DOS EXPERTOS REGIONAIS 5.1. □Compartilhamento de benefícios RDC Os mecanismos de compartilhamento de□Os mecanismos de compartilhamento de benefícios provenientes da exploração florestal na RDC. Por Me Alphonse LONGBANGO NGBANDOMA Resumo□Resumo • Quadro legal dos compartilhamentos de benefícios, • compartilhamento das receitas públicas□compartilhamento das receitas públicas • compartilhamento das receitas provenientes dos recursos ll□naturais • Conclusão Quadro legal dos compartilhamentos de benefícios□Quadro legal dos compartilhamentos de benefícios i □i □d □fé i □d l□• Constituição de 18 de fevereiro de 2006 da República Democrática do Congo , • lei orgânica sobre a descentralização n° 08/016 de 07 de outubro de 2008,, • lei n° 11/11 de 13 de julho de 2011 relativa às finanças públicas□finanças públicas. • lei 08/012 de 31 de julho de 2008 que estabelece princípios f □d □t □l tif à l lib □d i i t ti□fundamentais relativos à livre administração das províncias A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS□A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS. • O artigo 175 da constituição determina a distribuição das receitas de caráter nacional□p ou do compartilhamento das receitas públicas da seguinte maneira: 60 % para o Tesouro público□manutenção da seguinte maneira: 60 % para o Tesouro público (Poder Central) e 40 % para a Província. A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS□A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS. Duas categorias de receitas de caráter nacional tt □d i i t ti receitas de impostos arrecadados nas províncias□receitas administrativas, judiciárias e dominiais coletadas nas províncias províncias as receitas administrativas, judiciais,□, j □, dominiais e de participações coletadas ao nível do poder central, (ii) as receitas de alfândega e de impostos, (iii) as receitas de

impostos cobradas sobre as 40% são retidos na fonte e () p grande empresas, e (iv) as receitas dos produtores de petróleo. levadas à conta da província generadora da receita 40% são retrocedidos às províncias A PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICASA PARTILHA DAS RECEITAS PÚBLICAS. Poder Provincial 40% da parte de receitas de caráter nacional recebidas 40% dos impostos e taxas provinciais de interessede caráter nacional recebidas do poder central às entidades territoriais provinciais de interesse comum às entidades territoriais descentralizadas descentralizadas

-- 52 de 64 --

Anexos 53 PARTILHA DE RECEITAS DECORRENTES DOS RECURSOS NATURAIS No que diz respeito à exploração mineralNo que diz respeito à exploração mineral 60% permanecerão com o60% permanecerão com o Governo Central 25% são depositados em uma conta designada pela Administração da Província onde o projeto está localizado 15% em uma conta designada pela Cidade ou Território onde ocorre a exploração. PARTILHA DE RECEITAS DECORRENTES DOS RECURSOS NATURAIS No setor petrolífero Nenhuma exigência formal da leig impõe a partilha das receitas convenções de partilha de produção que são celebradas entre o Estado Congolês e as empresas de exploração petrolíferag p p preveem o pagamento de uma renda anual de 150.000 USD a 200.000 USD em benefício das populações locais para o financiamento de projetos sociais em benefício das comunidadesfinanciamento de projetos sociais em benefício das comunidades locais com direito PARTILHA DE RECEITAS DECORRENTES DOS RECURSOS NATURAIS No setor florestal 60% para o Tesouro Público cláusula específica relativa a 40% retrocedidos às entidades territoriais descentralizadas a realização de infraestruturas socioeconômicas em benefício das é l l dentidades territoriais descentralizadas de origem das madeiras comunidades locais no caderno de encargos da concessão florestal Obrigado 5.2. Partilha de benefícios em Camarões MECANISMO DE PARTILHA DOSMECANISMO DE PARTILHA DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL EM CAMARÕES Jean ABBE ABESSOLO Tel: +237 99 47 15 56, Email: rfc_centre@yahoo.fr SUMÁRIOSUMÁRIO • INTRODUÇÃO • RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE USO • ALOCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS E ESPAÇOS• ALOCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS E ESPAÇOS FLORESTAIS ’• RETROCESSÃO DE UMA PARTE DAS RECEITAS FINANCEIRAS • IMPACTO DA PARTILHA DOS BENEFÍCIOS NO DESENVOLVIMENTO LOCAL • ANÁLISE DAS FORÇAS E FRAQUEZAS • ALGUMAS RECOMENDAÇÕES • ALGUMAS RECOMENDAÇÕES

-- 53 de 64 --

Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa-Libreville 2014 54 INTRODUÇÃO • Adoção da lei n° 94/01 de 20 de janeiro de 1994 que institui o regime das florestas, da fauna e da pesca, complementada pelo decreto N° 95/531 de 23 de agosto de 1995 que estabelece as modalidades de aplicação do regime das florestas em Camarões. Sua importância: Introdução da noção de “florestas descentralizadas/florestas ti i ti (t 8)participativas” (art 8) ; Facilitação da alocação dos territórios e espaços florestais aos atores locais (art 30) ;atores locais (art 30) ; Facilitação da retrocessão de uma parte das receitas financeiras decorrentes da gestão das florestas aos atores locaisdecorrentes da gestão das florestas aos atores locais. • Portanto, é importante envolver as populações locais em todas as fases de gestão dos recursos, integrando-as de formap g g ç otimizada. Reconhecimento dos direitos de uso às populações locais • Direito de uso (costumeiro): reconhecimento às populaçõesDireito de uso (costumeiro): reconhecimento às populações ribeirinhas de explorar todos os produtos florestais, faunísticos e halieuticos (pesca, caça, coleta de lenha e produtos florestais não lenhosos, os frutoscoleta de lenha e produtos florestais não lenhosos, os frutos, os produtos alimentares, as plantas medicinais etc.) com exceção das espécies protegidas,

visando satisfazer suas b □i □ll□necessidades pessoais. • Nas florestas de domínio nacional, as populações ribeirinhas□Nas florestas de domínio nacional, as populações ribeirinhas mantêm seus direitos de uso (coleta de produtos florestais secundários, lenha e construção, um número de árvores correspondente às suas necessidades reais)□número de árvores correspondente às suas necessidades reais). NB: Elas devem justificar o uso durante as inspeções florestais e não podem□j □f □f □p enhum caso comercializar ou trocar a madeira proveniente dessas cortes. Alocação dos territórios e espaços florestais aos atores locais: Regimes de posse e sua codificação Dois grandes conjuntos de alocação□Dois grandes conjuntos de alocação □ Domínio florestal permanente: terras afetadas déf □à l f □ê □à l'habitat de la Fauna. Domínio florestal não permanente equivalente ao "□□ Domínio florestal não permanente, equivalente ao " domínio protegido": terras florestais suscetíveis d serem afetadas a utilizações outras que florestais□ serem afetadas a utilizações outras que florestais 1 Domínio florestal permanente□1. Domínio florestal permanente • Florestas comunais: pertencem ao domínio privado d □Ell □t d □f □êt □f i □ t□dos municípios. Elas são florestas que são objeto de um ato de classificação em nome das comunas ou que foram plantadas por elas. 2. Domínio florestal não permanente • Florestas comunitárias: uma porção do domínio florestal não permanente cedida pelo Estado a uma comunidade que a solicita e que a gerencia□comunidade que a solicita, e que a gerencia com base em uma convenção de gestão assinada com o Estado (máximo de 5000 hectares)□l Estado (máximo de 5000 hectares). • Zona □d interesse □cinegético □à □gestão□• Zona □d interesse □ cinegético □à □gestão comunitária (ZICGC): □espaços de caça alocados às comunidades rurais. Elas são o□g produto □d'une □experimentação □local □d'un mecanismo de gestão participativa aprovado e t □l □i □t □d □Mi i tè□suportado pelos serviços centrais do Ministério competente e (40 000 e 140 000 hectares) Retrocessão de uma parte das receitas financeiras decorrentes da gestão das florestas a esses atores locais□da gestão das florestas a esses atores locais • Taxa florestal anual: 2.500 francos por hectare para□Taxa florestal anual: 2.500 francos por hectare para venda das cortes e 1.500 francos por hectare para as concessões. L □d □d i d □l □d □f □iè□As parcelas do produto da taxa florestal e faunística anual (RFA): 50% para o Tesouro público; 20% para a Comuna de localização; 20% centralizados no FEICOM ou qualquer outro organismo encarregado da centralização e da distribuição dos produtos dos impostos, taxas e taxas devidas às Comunas, em benefício de todas as outras comunas; 10%□Comunas, em benefício de todas as outras comunas; 10% para as Comunidades rurais ribeirinhas. • Contribuição para a realização de infraestruturas sociais e econômicas, é definida nos cadernos de encargos ou nos planos de gestão aprovados pela Administração□p □g □pp □p encarregada das Florestas

Anexos 55 Retrocesso de uma parte das receitas financeiras provenientes da gestão das florestas para esses atores locais T □l □d it d □A t i ti □d □é □é ti □d B i□• Imposto sobre os produtos das Autorizações de recuperação de Madeira: transferência de uma contribuição compensatória em benefício da comuna de localização chamada "imposto sobre os produtos de recuperação". Este imposto é pago pelo proprietário dos produtos recuperados no valor de 2.000 F.CFA por m3, distribuídos da seguinte forma: 30% para a realização das infraestruturas de desenvolvimento destinadas às comunidades ribeirinhas; 70% destinados às Comunas afetadas pela□villageoises riveraines; 70% destinados às Comunas afetadas pela floresta para as ações de desenvolvimento de todo o território de competência da Comuna, incluindo o custo de exploração. • Receitas provenientes da exploração das florestas comunitárias, retornam 100% às comunidades afetadas. • Impostos de arrendamento sobre as zonas de caça situadas nas concessões florestais e/ou áreas protegidas: 50% para o Tesouro público; 40% ao fit d □C □é □10 % □l □C □té□benefício das Comunas afetadas; 10% para as Comunidades ribeirinhas Circuito de recuperação e de retrocesso da RFA em Camarões□rretrocesso da RFA em Camarões

EXPLOITANTS FORESTIERS - Formulação de suas ofertas - declaração da rFa MINFOF octroi das vendas de corte e das uFa - emissão de cheques para o estado (50%), as comunas (40%) e as comunidades ribeirinhas (10%) após a análise das ofertas dos diferentes exploitantes potenciais SIGIF título de exploração - assento de rFa - emissão dos três boletins de notificação dos títulos PRSFPRSF - validação dos montantes da rFa a serem recuperados - recuperação das partes respectivas do estado, da comuna e das comunidades - retrocesso aos beneficiários Pagamento Transmissão RECEVEUR MUNICIPAL p ti d 20% t à l c d TRESOR PUBLIC rét i d 50% t à Transmissão Projeto - percepção dos 20% que pertencem à comuna de localização - percepção dos 20% que pertencem ao FEicoM - percepção dos 10% que pertencem às comunidades rurais retrocesso dos 50% que pertencem ao estado, dos quais: - 45% do montante alimentam o Fundo Especial de Desenvolvimento Florestal - os 55% restantes retornam ao tesouro COMISSAIRE AUX COMPTES Gestão dos fundos RFA e responsabilidades e papel dos diferentes atores Aspecto administrativo • Para a conta das receitas destinadas às comunas Presidente: O Prefeito da comuna afetada; Presidente: O Prefeito da comuna afetada; Vice Presidente: Um representante eleito pelas Comunidades ribeirinhas afetadas; Relator: O Presidente da Comissão encarregada do desenvolvimento social ou infraestrutura do Conselho Municipal; Membros: pelo menos 4 Membros: pelo menos 4 • Para a conta das receitas destinadas às comunidades ribeirinhas Presidente: Personalidade eleita pelas Comunidades afetadas; Vice Presidente: Um Chefe tradicional, eleito por seus pares; Um Relator: Um Conselheiro municipal, eleito e originário da localidade; Membros: pelo menos 6 Gestão dos fundos RFA e responsabilidades e papel dos diferentes atores • Operações financeiras p f • O artigo 11 deste decreto especifica que um máximo de 30% dos p q receitas florestais deve ser destinado ao funcionamento da comuna e um mínimo de 70% aos investimentos. L’ ti l 22 t à l i é i ’ i d 20 % d • O artigo 22, por sua vez, especifica que um máximo de 20% das quotas das receitas atribuídas às comunidades é destinado ao funcionamento do Comitê ribeirinho e 80% no mínimo à realização das obras sociais e econômicas das referidas Comunidades. M i i t d f êt t i 10% • Mas, no que diz respeito às florestas comunitárias, 10% no máximo são destinadas ao funcionamento da entidade jurídica envolvida e 90% no mínimo à realização dos j q projetos contidos no Plano Simples de Gestão. Gestão dos fundos RFA e responsabilidades e papel dos diferentes atores dos diferentes atores • Operações financeiras (continuação) • O ordenador das despesas é o prefeito e o presidente da entidade • A pessoa que guarda o dinheiro é o Recebedor Municipal que desempenha o papel de agente financeiro • Mas, no caso das florestas comunitárias, o Presidente da entidade jurídica envolvida é o ordenador das despesas provenientes das receitas concernente é o ordenador das despesas provenientes das receitas. • Com o intuito de contribuir para a transparência na gestão dessas receitas, o Prefeito da Comuna de localização e o presidente da entidade jurídica, cada um em seu l d’él b l () d f que lhe diz respeito, são obrigados a elaborar a cada seis (06) meses, relatórios que apontem as realizações financiadas • Cópias desses relatórios são enviadas a todos os Conselhos Municipais, ao delegado p pp p , g departamental das Florestas e da Fauna territorialmente competente, ao Controlador departamental das Finanças territorialmente competente, ao Prefeito departamental territorialmente competente e ao presidente do Comitê do departamento territorialmente competente e ao presidente do Comitê comunal ou ribeirinho, conforme o caso, para exame dentro do comitê Estrutura de gestão das receitas florestais em Camarões Prefeitura Comitê comunal Comitê ribeirinho Comitê local de desenvolvimento Comitê local de desenvolvimento Comitê local de desenvolvimento

Libreville 2014 56 Impacto no desenvolvimento local Impacto no desenvolvimento local j d'h i % l dd• Hoje, 20% apenas dos revenus florestais destinados às comunas e às comunidades villageoises ribeirinhas são efetivamente investidos nas ações de desenvolvimento local. • Além disso, várias vozes se levantam atualmente p , p j para criticar fortemente a gestão centralizada da RFA (dos 40% e dos 10%) a nível do RFA (dos 40% e dos 10%) a nível do executivo comunal que geralmente não presta contas de sua gestão às populações. contas de sua gestão às populações. Análise das forças do mecanismo Análise das forças do mecanismo • Uma dinâmica de institucionalização da gestão local das receitas florestais bem instituída e efetiva; das receitas florestais bem instituída e efetiva; • Efetividade da transferência de fundos do Estado para as comunas rurais encarregadas da gestão das taxas florestais (a título de exemplo, desde 2000, 70 comunas e comunidades florestais receberam mais de 60 bilhões de FCFA a título de florestais receberam mais de 60 bilhões de FCFA a título de Renda Florestal; • Uma vontade manifesta do Estado de responsabilizar as comunas e as comunidades Ribeirinhas no gerenciamento do desenvolvimento local. pp • Existência de mecanismos legais para sancionar os dé detornos Análise das fraquezas do mecanismo • Publicidade insuficiente da regulamentação; • Um acaparam os comitês de gestão pelos prefeitos; Um acaparam os comitês de gestão pelos prefeitos; • Descompasso entre os fundos recebidos, os projetos financiados e as necessidades das populações beneficiárias; • Irregularidades nas reuniões dos comitês de gestão; Irregularidades nas reuniões dos comitês de gestão; • Utilização dos fundos para fins diferentes dos previstos pela regulamentação; • Ausência ou baixa prestação de contas dos gestores dos fundos; Ausência ou baixa prestação de contas dos gestores dos fundos; • Não operacionalização da representação do MINFOF e dos exploradores florestais no comitê de gestão; • Marginalização de certos grupos sociais, como os "Povos Marginalização de certos grupos sociais, como os Povos Indígenas"; • Falta de capacidades de identificação das necessidades de desenvolvimento por parte das comunidades; • Falta de capacidades de execução de projetos; • Dificuldades institucionais de controle da gestão das municipalidades; • Problema da centralização da gestão a nível da comuna que não g q geralmente não presta contas às comunidades sobre a utilização dos 10% que lhes pertencem por direito; Algumas recomendações q • Reforçar as capacidades do executivo municipal envolvido nesta gestão e dos membros dos comitês de gestão; gestão e dos membros dos comitês de gestão; • Ampliar a definição de obra social com o objetivo de financiar as iniciativas individuais, como as atividades geradoras de renda com a ajuda dos fundos RFA com a ajuda dos fundos RFA.; • Divulgar as ferramentas de autoavaliação da utilização dos fundos RFA junto aos diferentes conselheiros municipais e comunidades; • Buscar fundos para apoiar as comunas na realização eficaz das sessões de autoavaliação da utilização dos fundos RFA • Apoiar as O.N.G.s no acompanhamento permanente das comunas e das pp y p comunidades em suas diferentes atividades de desenvolvimento • organizar formações para os Prefeitos e conselheiros municipais em matéria de concepção e gestão de projetos de desenvolvimento; p g p j pp ; • Retirar a gestão dos 10% da RFA do executivo comunal e a devolver às populações. • Todos os membros do comitê devem ser oriundos da comunidade Todos os membros do comitê devem ser oriundos da comunidade villageoise. OBRIGADO PELA SUA ATENÇÃO OBRIGADO PELA SUA ATENÇÃO

Anexos 57 6. EXPoSES DAS CoMMUNIDADES LoCAIS 6.1. Direitos das comunidades e concessões florestais antes da chegada dos madeireiros, as populações praticavam livremente suas atividades de pesca, caça e coleta, apesar das condições difíceis relacionadas ao isolamento em algumas localidades. A chegada dos exploi- tantes florestais era coordenada de maneira geral pelos responsáveis administrativos e políticos da localidade e os moradores apenas

constatavam. Durante a exploração, em outros ambientes, os madeireiros criaram associações para ajudar as com- munidades a desenvolver suas aldeias. Nesse nível, as vantagens e desvantagens variam em função do tempo. Antes da chegada da certificação em algumas localidades, temos como vantagens : O descongestionamento das aldeias ; As receitas das cortes familiares ; o emprego dos jovens aldeões. Com a evolução, os madeireiros : Constroem as casas ; Eletrificação das aldeias ; Construções de edifícios públicos ; Sensibilização das populações sobre a proteção da fauna e da flora ; A criação de associações para a gestão das taxas florestais. Apesar dessas vantagens, temos como desvantagens : A exploração anárquica das florestas sem respeito pelas zonas agrícolas ; deslocamentos de elefantes em seu habitat. recomendações : Dotar as comunidades de textos contendo as leis em vigor ; Assinatura de convenções por ONGs para ajudar o estado a desenvolver o país ; A autonomia na gestão das receitas e projetos comunitários ; Proteger as comunidades contra as influências dessas políticas por meio das leis, legalizando-as ; Prever medidas de acompanhamento para as plantações devastadas por elefantes e gorilas ; Prever medidas de acompanhamento durante os períodos de fechamento de caça e pesca ; Associar os principais atores ao acompanhamento dos projetos de desenvolvimento ; A sensibilização das comunidades sobre as novas reformas. 6.2. Direitos das comunidades e as áreas protegidas antes da criação dos parques nacionais, as comunidades viviam da pesca, da caça e da coleta sem interdição. Com a criação dos parques nacionais, as comunidades não foram envolvidas. Os limites dos parques não são materializados. Existem aldeias que estão ao lado ou até dentro dos parques. Essas comunidades não se beneficiam mais de suas áreas onde realizavam suas plantações, pesca, caça e coleta. Estamos incomodados pelos elefantes. Desde a criação dos parques nacionais, as comunidades estão em conflito com os gestores dos parques nacionais que até agora não encontram uma solução para suas queixas, especialmente as medidas de acômp- anhamento. Pessoalmente, eu represento a comunidade loaloa. É uma aldeia que se encontra no parque nacional do ivindo. Antes da criação do parque nacional do Ivindo, estávamos em conflito com a reserva de Ipassa. Para aqueles que não conhecem a aldeia Loaloa, do lado esquerdo temos o rio Ivindo que está situado a 300 metros da aldeia, e do lado direito está a reserva de Ipassa. No momento, se adiciona o parque nacional do ivindo. Razão pela qual vimos uma forte repressão dos elefantes que vêm atrás de nossas casas.

 No momento, com a chegada do novo conservador que tenta instaurar o diálogo com as com- munidades, em seguida a reunião presidida pelo governador sobre a implementação do comitê consultivo de gestão local. As coisas estão evoluindo. A comunidade de loaloa presta homenagem à Brainforest graças à chegada da jurista que fez tudo para que tivéssemos uma associação. Solicitamos a intervenção das autoridades competentes para encontrar uma solução para as comunidades que habitam ao lado e dentro dos parques nacionais. Também desejamos a implementação do comitê consultivo de gestão local em todos os parques nacionais. Agradeço. 6.3. Populações e florestas comunitárias Falando honestamente sobre a floresta comunitária no Gabão, após Camarões na África Central, a as- sociação Ebyeng-Edznomenière, que eu represento aqui, nas trocas e experiências de conhecimento, bene ciária da primeira das florestas comunitárias de nosso país. O longo processo não foi fácil, não fosse o apoio técnico do Projeto Dacefi2 no Gabão. As campanhas de sensibilização, de informação e de formação gratuitas. Os jovens, adultos, homens e mulheres, não esperam mais do que o início das atividades agroflorestais, agropastoris, a revalorização dos produtos florestais não madeireiros (pEnl), os pisteiros, os cortadores, os serradores, os viveiristas, os pontuadores, os tesoureiros, os comissários de contas, para se ativar cada um em

sua parte. A primeira floresta comunitária (a2E) sendo materializada pelo plantio do terminaria. As reuniões de trabalho se multiplicaram na a2E e com os aldeões vizinhos para delimitar a floresta ances- tral, com vista ao pedido de uma floresta comunitária. Às vezes as reuniões falhavam, às vezes eram efetivas. A elaboração do plano simples de gestão, a cartografia da floresta comunitária, a revisão do trabalho realizado, a submissão do dossiê, resultaram em lentidões administrativas. Não é mais que uma triste lembrança do passado na a2E, apesar da espera de dois anos. O que é uma floresta comunitária? É um espaço gerido por todos os aldeões, a comunidade, agrupada em uma associação dinâmica e legal. Cada um dos membros, homens, mulheres e crianças está envolvido para contribuir com as grandes decisões, para a gestão saudável e sustentável de nossos recursos humanos, para que cada um encontre sua parte do bolo. As vantagens de uma floresta comunitária : □ □ela é reconhecida pelo Estado ; □ □ ela é gerida pelas próprias comunidades em respeito à convenção assinada com o Ministério das Águas e Florestas ; □ □ela cria empregos para romper com o êxodo rural e frear a pobreza ; □ □as taxas dos produtos da floresta comunitária não são federadas pelo Estado ; □ □ela favorece a implementação de estruturas sociais, escola, casa de passagem, dispensário, casa de escuta ; □ □ ela favorece o turismo. □ □As desvantagens de uma floresta comunitária : □ □a ausência de alguns membros nas reuniões de concertação ; □ □O não respeito da convenção de gestão ; □ □A não execução das atividades ; □ □Os conflitos ; □ □o interrompimento ou suspensão dos trabalhos pela administração das Águas e Florestas. □ □recomendações : □ □as comunidades aldeãs desejam a redução ou isenção das taxas de dossiê de legalização de uma associação ou pedido e concessão legal de uma floresta comunitária ; □ □a redução das lentidões administrativas ; □ □a celeridade nos danos causados nos campos e a indenização das vítimas, os elefantes sendo integralmente protegidos. □ □a assistência das ONGs, Dacefi2, Brainforest e outras no acompanhamento técnico, na formação profissional. □ □as campanhas de explicação da legislação florestal, para que viva nosso Gabão verde ! Obrigado pela sua atenção.

Anexos 6.4. □Lista de presença 6.4.a. □Comitê científico Nomes e prenomes □Função □Instituição □E-mail Dr. Cécile Duclaux-Monteil oTT □jurista/Consultora □Client Earth □ocecha77@yahoo.fr DjiNANG Martial □jurista □Brainforest □martialdjinang@yahoo.fr Dr. Rose ondo Née Ntsame □ Socióloga □CURFoD/UoB □rose.ondo@yahoo.fr Hubert Aimé Koumba □Diretor Executivo □AGNU □hubertaime@yahoo.fr Sam Nziengui □Assistente chefe de projeto □Brainforest □ sam@brainforest-gabon.org Eugenio Sartoretto □jurista □Client Earth □ esartoretto@clientearth.org Laurence Duprat □Coordenadora de programa □RFUK □ laurenceD@rainforetuk.org 6.4.b. □Outros participantes Nome □Função □Instituição □E-mail/ telefone NToUMo Nicolas □Presidente da associação □oKiLA □06197099/04243466 MBADiNGA Ludmila □Representante de BoUE □Aldeia Balimba □mbading68@gmail.com MAMoUDAUDjA Estelle □Representante □Aldeia ossimba □06187708 MBAZZA Léon Desiré □Presidente □iYoKo □ 06148897 ABoUGHE Hydalgo □Secretário Geral □A2E □07196026 MASSoNA Albert □Parajurista □ Brainforest □07905004 NGoKoUE Fabrice □Relações comunitárias □iYoKo □07839673 BARRoS Lilian □jurista Associado país □Client Earth/Congo □laurinlilianbarros@gmail.com NTSAME Grace □jurista comunitária □Brainforest □graceollomo4@yahoo.fr GALLETTi Chiara □Líder da Equipe África □Client Earth □cgalletti@clientearth.org MVE ABESSoLo Elvis □jurista comunitária □ Brainforest □06834812 MBiA Kombé □DGA1 FAP □MFEPRN □Mkbarry4@yahoo.fr BiMBiSSA MiNANGA Béatrice □Agente □DGF/MFEPRN □beaminanga@yahoo.fr NKoNG-NÉNÉ Patrick □SSM □ nkongpatrick@yahoo.fr AKoDA oLLANE inocente □Responsável de comunicação □oNG AGAFi □ assoagafi@yahoo.fr HjoRT Marit Dahl □Estagiário □AGNU □marit.hjort@gmail.com MBELE MiNKo Marius □jurista □Brainforest □simarhot@brainforest-gabon.org MoUEDi WEMBA Serge □S.G. □ Associação Mepeke LTV □07736180 MoURE oKoGiE Hermance ep. NANG CE DGA Floresta □

MFEPRN □04063202 ToNjoKoDE Ludovic □C/E □DGDR □tonjludo@yahoo.fr / 04743611 ENGoNGA Genevieve □C/E □DGDR □engongangomo@hotmail.com MBUYi onzeka □Prof. U.o.B. □CURFoD □ 06032575 oiSANE ongo □DG das indústrias □MFEPRN □pobame24@yahoo.fr NGoUA Biké Felicien Crepim □DG do desenvolvimento rural □Ministério da agricultura □ngouabike@yahoo.fr ANGoUE-oNDo jean Mathieu □Conselheiro jurídico □Escola nacional dos parques nacionais jmangoueondo@parcsgabon.ga MEBiAME Leon □Presidente □Entente Sindical dos trabalhadores do Gabão ententesyndicale@yahoo.fr YVES MAGAMBoU □Representante □oNG MUYiSSi Ambiente ymagambou@yahoo.fr MAPiKoU Boris Kévù □Encargo de Estudos do Diretor Técnico ANPN □bmapikoue@parcsgabon.ga PAMA-PAMA jean Nestor □Presidente □oNG Nyanga-Tour □ nyangatour10ng@yahoo.com

Atelier nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal na República Gabonesa - Libreville 2014 Nome □Função □Instituição □E-mail/telefone MiNKoUE-Mi-ELLA Jeanne Marthe Presidente □oNG AGAFi □assogafi@yahoo.fr BoUANGA iMENGUET Estelle □Agente DGF □MFEPRN □bouangaestelle@yahoo.fr ENGANGoYE Marc Alain □Agente DGF/DDF □MFEPRN □ marcengangoye@yahoo.fr ALLoBo MBA Jean Bernard □Responsável social □Rougier Gabon □ Allobo-mba@groupe-rorgiel.com PRE Michel □Conselheiro regional □SCAC Embaixada da França michel.pre@diplomati.gouv.fr oNDo Télesphore □Professor-pesquisador □UoB □ ondotele@yahoo.fr iLAMA Lena □Profissional Floresta □FAo □lena.ilama@fao.org NDoBA Jeanne □ DGF □jeannendoba@yahoo.fr MARAGA Delphin □Diretor DGF □MFEPRN □dmaragad@yahoo.fr ABENE MBA Essono Murith F □Agente DGF □MFEPRN □murithyaelle@yahoo.fr YABiNA Rodrigue □ Agente DGF □MFEPRN □rodrigueyabina@yahoo.fr BiGNoUMBE Epse ASSoU- MoU Agente DGF □ MFEPRN □emelineassoumou7@mail.com KoUMBA PANBo Aurèlie Flore Chefe de projeto □FSBU □ f.koumba@foundationsbo.org MEUNiER Quentin □Coordenador □Dacefi Gabão □ menierquentin@hotmail.com LoNGBANGo Alphonse □Advogado junto ao Tribunal □RDC □ alpho.l@hotmail.com NDoUToME-oBAME Eherly □DFCoM □MFEPRN □eha.nobowe@laposte.net SoULoUNGANGA □Agente □MFEPRN □nadiasoul2013@yahoo.fr KoUNA NGoUESSY Roseline □ Agente □MFEPRN □ro.see.4@hotmail.fr ABAGHA Ollomo □C/S ... Comunidade Local □P.R. iAMPN □ ellomopatrick@yahoo.frr BEZANGoYE NDoUKoUE Amicot Chefe de serviço de pessoal / DGiCBVPF MFEPRN □bezaugoyea@yahoo.fr NTBUNA KAMBANGoYE J. Fortune Agente DGEA □ MFEPRN □jfkamb@yahoo.fr NZiGU-BoUASSA F.R. □Agente DGiCBVPF □MFEPRN Magouna Kombila □Agente DUR □MFEPRN DAMBoUKoU Dissari □Agente DVPFABo □MFEPRN □ dieujusteeetbon@yahoo.fr NToUToUME Jean Marie □Diretor das indústrias e do comércio de madeira MFEPRN □jeanmarientoutoume@gmail. com MVoU BiYoGo Thomas □Responsável de estudos na AEEFFB □AEEFFB □mvouthomas@gmail.com NSo NKA Paulin □Reps. BAEU □PW.CEB □ paulin.nsonka@preciuoswoods. com YEMBi Paulin □Responsável por projetos □oNG CADDE □ yembipaulin@yahoo.fr BADjiNA Lunèle □Diretora Provincial Estuário □MFEPRN □ lbadjina@yahoo.fr ABESSoLo ABBE Jean □Rede de silvicultura com- unitária (RFC), Piloto Camarões RFC Camarões abbeem@yahoo.fr AYiTo Marie □DG □Ecossistemas Ag. MFPRN □ marie.ayito@gmail.com MANFoUMBi Nelly □Estagiária. Secretariado Geral. MFPRN NGoUMA Naomie □Agente DGF □MFPRN □naomibitoli@yahoo.fr SiETHENGUE Gérande □Agente □DGF □ svictoit@yahoo.fr MAMBoUNDoU Alevinat Joel □Consultor independente □FiPAC 3-CEEAC □ joelmamboundou@gmail.com HoUYoUX Alain □Responsável de Projeto □UE □ alain.hoyoux@elas.eu Boris Ondo □Assistente □CURFoD □06 29 25 54 NDoUToUMoU Bérenger □ Logístico / Motorista □Brainforest □06 28 48 28

61 notas ----------

62 notAS ----------

união Europeia Serviço de cooperação E de ação cultural (Scac) Oficina nacional sobre os direitos das comunidades no setor florestal a República Gabonesa 05 – 06 de fevereiro de 2014, Libreville. Relatório